



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4369—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
TRIBUNAL PLENO.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	65
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	101
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>103</b>
PRESIDÊNCIA.....	103
DIRETORIA GERAL.....	108
CENTRAL DE COMPRAS.....	119
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	120
DIRETORIA FINANCEIRA.....	121
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	123

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**TRIBUNAL PLENO**  
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

**Editais de citações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Excelentíssima Senhora Juíza **CÉLIA REGINA RÉGIS** – Relatora em substituição, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio MANDA CITAR o litisconsorte passivo necessário abaixo identificado:

**CLASSE E NÚMERO DO PROCESSO: MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 0018074-22.2016.827.0000**

IMPETRANTES: RENATA DOS SANTOS COSTA LEOMIL E OUTROS

Advogado: Odenilson dos Santos OAB-TO 5508

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

LITISCONSORTES PASSIVOS NECESSÁRIOS: THIAGO MAGALHÃES DE BRITO RODRIGUES E OUTROS

OBJETO:

CITAR o litisconsorte passivo necessário **ALEXANDRE DOS SANTOS BARCELOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que ingresse no feito na condição de litisconsorte passivo necessário, manifestando-se, no prazo de 20 (vinte) dias, caso queira, sob pena de ser-lhes nomeado(s) curador(es) especial(ais) em caso de revelia (art. 257, IV, do Diploma Adjetivo Civil), conforme despacho proferido no evento 250 dos presentes autos.

Em obediência ao despacho acima referenciado, eu, Antony Cardoso Bizerra, Técnico Judiciário, o digitei e conferi.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em Palmas-TO, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS - Relatora em substituição

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO  
**Pautas**  
**PAUTA Nº 37/2018**

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua **37ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2018**, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão da 2ª Câmara Cível, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

**1-APELAÇÃO - AP 0011484-58.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0010463-42.2017.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: MARIA AMELIA ALVES BENVINDO.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/FLAUSE MARIA GOMES.

**APELADO: BANCO BMG CARD SA.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                      **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**2-APELAÇÃO - AP 0003898-67.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ  
NUMERO: 0000445-84.2016.827.2732.

**APELANTE: JOSE PATRICIO DA COSTA.**

ADVOGADO(A): LOURIVAL VENANCIO DE MORAES.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PARANÁ.**

ADVOGADO(A): ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES/JACKSON WEBER/LICIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**3-APELAÇÃO - AP 0018353-37.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA C.C. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL N o 000203-17.2018.827.2713, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS-TO.

**APELANTE: MARIZETE RODRIGUES DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA.

**APELADO: BANCO BMG S.A.**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**4-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0009662-34.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001168-15.2016.827.2729, 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: EVERTON FREITAS DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): DORKAS BRANDÃO MENDES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**5-APELAÇÃO - AP 0018943-14.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 0003071- 18.2017.827.2740, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

**APELANTE: LUSIVÂNIO SOUSA PEREIRA.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

**APELADO: BANCO BMG CARD SA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**6-APELAÇÃO - AP 0011711-82.2017.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO N.º 0010571-48.2014.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL.

**APELANTE: HARMON COSTA FERREIRA.**

ADVOGADO(A): FELIPE DE ANDRADE E SILVA/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.

**APELADO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA.**

ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**7-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019351-05.2018.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE ANULAÇÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS Nº 0000921-49.2016.827.2724 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO.

**AGRAVANTE: MARIA AQUINO LIMA.**

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

**AGRAVADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**8-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006219-75.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5000021-02.2007.827.2722.

**AGRAVANTE: MILTON SANCLÉ BARBOSA.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**AGRAVADO: ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA..**

ADVOGADO(A): GILDO RAIMUNDO DE FREITAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**9-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010086-76.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0005555-87.2017.827.2713.

**AGRAVANTE: W. DE J. S. F.**

ADVOGADO(A): LARA FERNANDA FERREIRA MENDES.

**AGRAVADO: R. J. F. DA S.**

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO/ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**10-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010688-67.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 0001044-88.2018.827.2720.

**AGRAVANTE: L. G. S.**

ADVOGADO(A): ANDERSON MENDES DE SOUZA.

**AGRAVADO: L. H. S. S. REP. POR T. S. G.**

ADVOGADO(A): ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****11-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015878-11.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NUMERO: 5000420-94.2012.827.2709.

**AGRAVANTE: UDERMIVAL DO DIVINO BUENO OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES.

**AGRAVADO: MUNICIPIO DE ARRAIAS.**

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA/LUANNA MAGALHÃES VIEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****12-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010393-30.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM COMINAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0045482-12.2017.827.2729.

**1º AGRAVANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.****PROCURADOR(A): DOREMA COSTA.****2º AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017151-25.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0000801-59.2014.827.2729.

**AGRAVANTE: OI S.A.**

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

**AGRAVADO: ISABELLA AFONSO GOMES ARAUJO.**

ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**14-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017912-56.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000012-19.1997.827.2713.

**AGRAVANTE: MARCOS ANTONIO DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO DE SOUSA.

**AGRAVADO: WANDERLEI EDUARDO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ADWARDYS BARROS VINHAL/CAIO VICTOR CARLINI FORNARI/PEDRO CAVALCANTI MACEDO.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**15-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003887-38.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000241-83.2015.827.2729, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

**AGRAVANTE: ITAÚ UNIBANCO S.A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**AGRAVADO: S K REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME.**

ADVOGADO: REYNALDO POGGIO

**1º INTERESSADO: OI S/A**

ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

**2º INTERESSADO: FABIANO COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

ADVOGADO: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO

**3º INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A**

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND

**4º INTERESSADO: BANCO BRADESCO S/A**

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO

**5º INTERESSADO: SERASA S/A**

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI

**6ª INTERESSADA: FERRAGENS NEGRÃO COM. LTDA**

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**16-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017264-76.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER Nº 0019543- 93.2018.827.2729, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE: BOA VISTA SERVIÇOS S.A.**

ADVOGADO(A): MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL.

**AGRAVADOS: MARIA MADALENA FONSECA RIBEIRO/FÁBIO LUIZ FONSECA RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO.

**1º INTERESSADO: SERASA S/A.**

ADVOGADO(A): EDSON ANTONIO SOUSA PONTES PINTO/GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI.

**2º INTERESSADO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS – CNDL (SPC BRASIL).**

ADVOGADO(A): LEANDRO ALVARENGA MIRANDA.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**17-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013403-82.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0003802-34.2018.827.2722, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADO: SUELY TAVARES SOARES.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013556-18.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0010450-09.2018.827.2729, 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**AGRAVANTE: ROSINETH PEREIRA DE SOUSA.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**19-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014745-31.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0021219-76.2018.827.2729, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

**AGRAVANTE: ASSOCIACAO DE DEFESA E APOIO JURIDICO AOS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA/ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**20-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015467-65.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0004980-70.2018.827.2737.

**AGRAVANTE: CONDORCET CAVALCANTE FILHO.**

ADVOGADO(A): RODRIGO DE CARVALHO AYRES/RICARDO AYRES DE CARVALHO.

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**1º INTERESSADO: RAILDES AZEVEDO AVELINO****2º INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO-TO**

PROCURADORES DO MUNICÍPIO: JUVENAL KLAYBER COELHO/ADRIANO GUINZELLI/DIOGO KARLO SOUZA PRADOS/JOÃO GABRIEL SPICKER

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****21-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015920-60.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

NUMERO: 5002044-15.2012.827.2731.

**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

**AGRAVADO: MARIA GOMES DE SOUSA.****RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****22-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015983-85.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (13º SALÁRIO E 1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS) Nº 0000567-98.2018.827.2709, 1ª VARA CIVEL DE ARRAIAS-TO.

**AGRAVANTE: FERNANDO SILVEIRA DOURADO.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/EDSON DIAS DE ARAÚJO/RAFAEL MARQUEZ PINHEIRO.

**AGRAVADO: MUNICIPIO DE ARRAIAS.****RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****23-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016040-06.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5002942-06.2012.827.2706.

**AGRAVANTE: EDUARDO DA SILVA CARDOSO.**

ADVOGADO(A): EDUARDO DA SILVA CARDOSO.

**AGRAVADO: ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S/A.**

ADVOGADO(A): JACK IZUMI OKADA/ANA PAULA PEREIRA COSTA/RICARDO DE MELLO SOARES/OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**



DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**25-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009952-83.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM OUTORGA DE ESCRITURA DEFINITIVA C/C TUTELA DA EVIDÊNCIA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0010991-13.2016.827.2729.

**AGRAVANTES: FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO & CIA LTDA/FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO.**

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

**AGRAVADO: BRUNO ACCIOLY DE CARVALHO.**

ADVOGADO(A): MAIRA PEREIRA GALVÃO MARTINS.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**26-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011995-56.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0014702-55.2018.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS/TO.

**AGRAVANTE: ROSELINA DE OLIVEIRA SILVA.**

ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**AGRAVADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS/ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**28-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0013711-21.2018.827.0000 APENSOS**

**(00137112120188270000) - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 0007412-96.2017.827.2737 – 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS/TO

**AGRAVANTE: V. C. C. P. P. REP. POR P. C. DOS S. P.**

ADVOGADO(A): ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO/POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO.

**AGRAVADO: O. A. P. F.**

ADVOGADO(A): ROSA CRISTINA MASCARO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**29-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018263-29.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: HABILITAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0001143-54.2014.827.2702.

**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

**AGRAVADOS: VANDERLEI JOÃO RINALDI/SILVANA RINALDI DA CRUZ/MARCOS VENICIUS RINALDI/LUIZ CARLOS**

**RINALDI/IVANETE RINALDI FRIGERI/GILMAR RINALDI/FERNANDO RINALDI/FERNANDA RINALDI SANTOS/ELIZABETE RINALDI/ALEXANDRA RINALDI PELLEZ.**

ADVOGADO(A): TATIANA CLEMER DAS NEVES.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**30-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020010-82.2016.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5000564-86.2004.827.2729.

**AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A): KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL/ELAINE AYRES BARROS.

**AGRAVADO: PATRÍCIA RAFAELA BATISTA RAMOS.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PAIM BROGLIO/BOLIVAR CAMELO ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**31-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017392-33.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM PEDIDO TUTELA ANTECIPADA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITOS C/C DANOS MORAIS n.º 0007403-82.2017.827.2722 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI.

**AGRAVANTE: BANCO BMG S.A.**

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

SOC. DE ADVOGADOS: URBANO VITALINO ADVOGADOS.

**AGRAVADO: MARIA IRACI ANDRADE MACIEL DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): LUCILÉIA BARBOSA DO NASCIMENTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**32-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0013919-05.2018.827.0000 APENSOS (00139190520188270000) - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA n.º 0013454-54.2018.827.2729 – 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

**AGRAVANTE: ANTONIO OTAVIANO LUZ DOURADO.**

ADVOGADO(A): CLARA DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ.

**AGRAVADO: NEWTON ALVES FERREIRA.**

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**33-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011989-20.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0011692-71.2016.827.2729.

**AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**1º AGRAVADOS: MOIZENIEL DE LIRA AGUIAR CUNHA/RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO/NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA**

ADVOGADOS: SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA/ANTÔNIO LUIZ COELHO/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/RUBENS DARIO LIMA CAMARA

**2º AGRAVADO: EDUARDO MANZANO FILHO.**

ADVOGADOS: WYLYKSON GOMES DE SOUSA/ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA

**3º AGRAVADO: IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA****4º AGRAVADO: MILTON NERIS SANTANA**

ADVOGADO: EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE/DÉBORA SOUSA RIBEIRO

**5º AGRAVADO: TEODORO E BRITO LTDA****6º AGRAVADO: FERNANDO REZENDE DE CARVALHO**

ADVOGADO: RICARDO HAAG

**7º AGRAVADO: CARLOS ALBERTO MORESCA****8º AGRAVADO: JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO**

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA/CARLOS ÁTILA BEZERRA PARENTE.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****34-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009717-82.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA C/C NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/C TUTELA DE URGÊNCIA - N.º 0000270-10.2018.827.2736 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PONTE ALTA/TO.

**AGRAVANTES: SILVIA RODRIGUES BARROS/ROGERIO BARROS COELHO.**

ADVOGADO(A): JORISTÉ COELHO SANTOS

**AGRAVADO: MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO.**

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****35-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011849-15.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM PEDIDO TUTELA ANTECIPADA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS - N.º 0002754-40.2018.827.2722 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO.

**AGRAVANTE: BANCO BMG S.A.**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

**AGRAVADOS: RAIMUNDO FREIRE LEITE/LUCIANA EMIDIO DOS SANTOS/EDVALDO ABREU DE JESUS/EDNA ALVES CARVALHO/DORACI LOPES DA SILVA/AURIANO SANTANA MACIEL.**

ADVOGADO(A): LUCILÉIA BARBOSA DO NASCIMENTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL

**36-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011263-75.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA DE URGÊNCIA N.º 0005483-18.2018.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

**AGRAVANTE: LUIZ PEREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): DAYANNE GOMES DOS SANTOS.

**AGRAVADO: ITAÚ UNIBANCO S.A.**

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****37-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011121-71.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0017826-51.2015.827.2729.

**AGRAVANTE: E.H.L. - ELETRO HIDRO LTDA.**

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU/MARLA CRISTINA LIMA SOUSA.

**AGRAVADO: ESCAVASUL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.**

ADVOGADO(A): MURILO CASTRO DE MELO/KARLA ANDRADE CAMPOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****38-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010669-61.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 0000210-22.2018.827.2741.

**AGRAVANTE: NORBRAM - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.**

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

**AGRAVADO: MANOEL FREITAS ALENCAR.**

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****40-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021334-10.2016.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0007939-82.2016.827.2737.

**AGRAVANTE: MIYUKI HYASHIDA.**

ADVOGADO(A): PAULA BEATRIZ TEIXEIRA DE SOUZA CAMPOS/ENAILE GOMES DE OLIVEIRA.

**AGRAVADO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**41-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0019592-76.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0003280-55.2018.827.2706.

**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REPRESENTANDO FRANCISCO DE ARAÚJO LEAL.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**42-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0018174-06.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - ADOLESCENTE.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0004074-76.2018.827.2706.

**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REPRESENTANDO L. P. DE B.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**73-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0006042-48.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO INSERIDO NO EVENTO 92 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA C/C

REINTEGRAÇÃO DE POSSE E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI

NUMERO: 5001542-72.2013.827.2721.

**EMBARGANTES: SÉRGIO MANOEL DA COSTA BUENO/JULIANA AZEVEDO RUGGIERO BUENO/ERMIVAN AZEVEDO RUGGIERO.**

ADVOGADO(A): LEANDRO RÓGERES LORENZI/EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS/MARIA LÚCIA LINS CONCEIÇÃO/

PRISCILA KEI SATO .

**EMBARGADOS: WANDERLEIA RICHTER FAVERO/MAURITÂNIO JOSÉ FERON/MARIA INES RIZZATTI FERON/KAROLINE TOZZO TREVISAN/EDSON LUIS FÁVERO.**

ADVOGADO(A): DANIEL ANTONIO SANTIN/JOSÉ HENRIQUE REICHERT

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**75-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0005278-62.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 12 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 5000324-31.2012.827.2725.

**EMBARGANTE: BANCO DA AMAZONIA S/A.**

ADVOGADO(A): FERNANDA RAMOS RUIZ/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/MAURICIO CORDENONZI/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI.

**EMBARGADO: LAURO JOSE SANTANA.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**76-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0003438-17.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 66 - ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 23 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS, MORAIS e LUCROS CESSANTES C/C PEDIDO ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0001084-69.2015.827.2722 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI.

**EMBARGANTES: V. M. / M. DE S. C. / C. DE A. R. G. L.**

ADVOGADO(A): DECLIEUX ROSA SANTANA JUNIOR/ALEX LOBATO POTIGUAR

**1º EMBARGADOS: V. J. DE O. / P. DE O. / J. B. DE O. / E. DE I. A. DE O. REP. POR M. G. DE O.**

ADVOGADO(A): VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO

**2ª EMBARGADA: S. C.**

ADVOGADOS: KÁRITA BARROS LUSTOSA/ROSANIA DE J. AGUIAR/RAPHAEL FERREIRA PEREIRA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**43-APELAÇÃO - AP 0014562-60.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000670-63.2018.827.2723 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ.

**APELANTE: LUZILENE RIBEIRO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): JAQUELINE DE ARAUJO SANTOS/LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO.

**APELADO: BANCO ITAUCARD S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**44-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0011984-27.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ nº 0001931-22.2015.827.2706 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAINA

**APELANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGPREV TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: NILVA ELIZABETE DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): ADRIANO MIRANDA FERREIRA/ELSON DIAS DA SILVA FONTES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM

SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**45-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0011643-98.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUÍZO DA ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUVENTUDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0002102-48.2017.827.2725.

**APELANTE: G. P. DE S.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**46-APELAÇÃO - AP 0025962-08.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DO DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0033878- 25.2015.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

**APELANTE: MARIA DE LOURDES SANTOS.**

ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.

**APELADO: BANCO BMG S.A.**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**47-APELAÇÃO - AP 0023559-66.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001205-02.2017.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

**APELANTE: AUDIRENE CALDEIRA ENDERLE.**

ADVOGADO(A): RENATO DUARTE BEZERRA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS - TO.**

ADVOGADO(A): RENAN ALBERNAZ DE SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**48-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0022941-24.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0044374-79.2016.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: MARIA ARAUJO DE BRITO.**

ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA/KARE MARQUES SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**49-APELAÇÃO - AP 0021262-86.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE VENCIMENTOS Nº 0001097-04.2016.827.2732 – 1ª VARA CÍVEL DE PARANÁ.

**APELANTE: MARLENE FERREIRA DA ROCHA.**

ADVOGADO(A): GIOVANI DA COSTA PEREIRA TOCANTINS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PARANÁ.**

ADVOGADO(A): JACKSON WEBER/LICIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**50-APELAÇÃO - AP 0019248-32.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0009108-03.2016.827.2706.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: ADOLFO BRITTO LINS.**

ADVOGADO(A): WESLEY MAGNO RESENDE HOLANDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**51-APELAÇÃO - AP 0018936-56.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 0029192-53.2016.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

**APELANTE: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.**

ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES/ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES .

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.



1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**52-APELAÇÃO - AP 0018552-93.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA nº 0002823-43.2016.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL.

**APELANTE: JODMAR VIEIRA BARROSO.**

ADVOGADO(A): SUELLEN SIPRIANO LEAL/WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA.

**APELADO: MARIANA TAVARES NEGRE.**

ADVOGADO(A): JOSÉ MARQUES DE RIBAMAR NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**53-APELAÇÃO - AP 0014887-35.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0030490-46.2017.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS -TO.

**APELANTE: COMERCIAL SUPER BIG DE ALIMENTOS.**

ADVOGADO(A): GISELLE FERREIRA SODRÉ.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**54-APELAÇÃO - AP 0014558-57.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 0000777-24.2015.827.2720 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

**APELANTE: ELTON BRITO DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO CHAGAS FERNANDES ARAUJO/GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES.

**APELADO: MARIA DA CRUZ DA SILVA ALVES.**

ADVOGADO(A): FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA FILHO/MARCILIO GOMES DE SOUSA/ROMULO CASTRO SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**55-APELAÇÃO - AP 0014511-49.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 0012085- 17.2016.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI/TO.

**APELANTE: ANANIAS PEREIRA BARBOSA.**

ADVOGADO(A): BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA/ENIO LICINIO HORST FILHO.

**APELADO: IRINEU HELFENSTEIN.**

ADVOGADO(A): DONATILA RODRIGUES RÊGO/DULCE ELAINE COSCIA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.  
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**56-APELAÇÃO - AP 0014359-98.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 5010774- 56.2013.827.2706 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

**APELANTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.**

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

**APELADO: MARIA IRENE PEREIRA.**

ADVOGADO(A): FABIO COSTA CUNHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**57-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0014294-06.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER 0002398-34.2017.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL-TO.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

**APELADO: ANNA CAROLINA LULI BARSANULFO.**

ADVOGADO(A): AGNALDO FELIPE DO NASCIMENTO BASTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ/VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**58-APELAÇÃO - AP 0014070-68.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL POR ATRASO DE OBRA COM DANOS MORAIS Nº 0007340-91.2016.827.2722 DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI

**APELANTES: SPE MÁXIMO DUETTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/MÁXIMO DUETTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/LAGOA GRANDE PARTICIPAÇÕES LTDA.**

ADVOGADO(A): EDSON OLIVEIRA SOARES/DÉLIO ALVES PEREIRA.

**APELADO: ELISABETE DO ROCIO KAPP.**

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO SANTOS SOARES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**59-APELAÇÃO - AP 0013797-89.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE DIREITOS DE PROMOÇÃO POR PRETERIÇÃO Nº 0002521- 27.2015.827.2729 – 1ª VFFRP DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: F. DE M. M.**

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO (em substituição).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**60-APELAÇÃO - AP 0013385-95.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0006768-09.2014.827.2722.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: TRANSBRASIL - TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**61-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0013219-29.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0001702-16.2017.827.2731.

**APELANTE: M. C. C. M.**

ADVOGADO(A): LUCAS FORMIGA HANADA.

**APELADO: J. C. DE M.**

ADVOGADO(A): WHILLAM MACIEL BASTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**62-APELAÇÃO - AP 0013060-86.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS Nº 0018292-45.2015.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

**APELANTE: ALDENOR AMARAL DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): CHARLES WILLIAN NUNES CARDOSO/FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA.

**APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.**

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/BRIZZA PIRES MILHOMEM DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**63-APELAÇÃO - AP 0012787-10.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0033871-33.2015.827.2729.

**APELANTE: JOILSON SOUSA SPENCE.**

ADVOGADO(A): RAFAEL NISHIMURA.

**APELADO: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**64-APELAÇÃO - AP 0012219-91.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0001448-75.2014.827.2722.

**APELANTE: JOENIA PEREIRA DE SOUZA ARRUDA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ

**APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.**

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA/VALDIVINO PASSOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**65-APELAÇÃO - AP 0010158-63.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0001252-08.2014.827.2722.

**APELANTE: DANIELLA DIAS FERNANDES.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.**

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA/VALDIVINO PASSOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**66-APELAÇÃO - AP 0011943-94.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE DIREITO SUCESSÓRIO – AUTOS Nº 5000021-79.2006.827.2740 – 1ª VARA CÍVEL DE ANANÁS.

**APELANTE: L. V. DE S./F. V. DE S.**

ADVOGADO(A): MOUSIMAR WANDERLEY DE SOUZA

**APELADO: M. S. DOS S.**

ADVOGADO(A): SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS/ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA/RENILSON RODRIGUES CASTRO.

**INTERESSADOS: S. V. DE S. / J. V. DE S.**

ADVOGADO(A): SIDNEY ALVES DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**67-APELAÇÃO - AP 0010246-04.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA SALARIAL Nº 0001043-79.2017.827.2707 - 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS-TO.

**APELANTE: RAQUEL DA CONCEIÇÃO BATISTA.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ/WILINELTON BATISTA RIBEIRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**68-APELAÇÃO - AP 0010065-03.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5002190-92.2013.827.2740 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS/TO.

**APELANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS.**

ADVOGADO(A): WARNNER BRITO DA SILVA/HÉLIO ONÓRIO DA SILVA JÚNIOR.

**APELADO: RICARDO CORDEIRO CAVALCANTE.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**69-APELAÇÃO - AP 0009902-57.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE REMANESCENTE REFERENTE À INDENIZAÇÃO DE SEGURO OBRIGATORIO – DPVAT Nº 0003061- 96.2015.827.2222 – 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI.

**APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

**APELADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ARAUJO.**

ADVOGADO(A): LEODIANE MORAIS NOLETO GARCIA/SHIRLEY EVANGELISTA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**70-APELAÇÃO - AP 0007296-22.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS Nº 0001217-89.2016.827.2718 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.

1ª VARA CÍVEL.

**APELANTE: LUCIMARIA ALVES DE MENEZES.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.**

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**71-APELAÇÃO - AP 0006950-71.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 0000343- 95.2017.827.2742 DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ

**APELANTE: K. A. C.**

ADVOGADO(A): CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO.

**APELADO: J. P. N. C. REP. POR A. K. DO N.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**72-APELAÇÃO - AP 0006391-51.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000139-98.2013.827.2711 - 1ª VARA CÍVEL DE AURORA DO TOCANTINS.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): ARETHÉIA RAQUEL OLIVEIRA TAVARES.

**APELADO: LUCIANA FERRARI CONTI.**

ADVOGADO(A): MARIA MENDES DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**74-APELAÇÃO - AP 0005491-34.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0005831-07.2016.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

**APELANTE: SIMONE MARTINS FERREIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO CHAVES FERREIRA.

**APELADO: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**77-APELAÇÃO - AP 0002930-37.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0018440-91.2016.827.2706 DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA/TO.

**APELANTE: MARQUES ANTONIO ALVES NONATO.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/LUCAS GUIRELLE LIMA.

**APELADO: BANCO BMG CARD SA.**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**78-APELAÇÃO - AP 0002826-45.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS  
NUMERO: 0023956-57.2015.827.2729.

**APELANTE: CLEONICE ALVES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

**APELADO: BANCO PAN S.A.**

ADVOGADO(A): NELSON PASCHOALOTTO/ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO/JOSÉ LIDIO ALVES DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**79-APELAÇÃO - AP 0002185-57.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 5002014-09.2013.827.2710.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO-TO.**

ADVOGADO(A): TIAGO VASCONCELOS SILVA.

**APELADO: CARLOS JOVINO DOS SANTOS SOUSA.**

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**80-APELAÇÃO - AP 0000919-35.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GURUPI NUMERO: 5000701-16.2009.827.2722.

**APELANTES: W. G. S./W. G. S./W. G. S./G. S. L. REPS. POR G. S. L.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADO: C. G. DA S.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**81-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0000751-33.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5011912- 57.2011.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: DOSAUTOMISTA HONORATO DE MELO.**

ADVOGADO(A): JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**82-APELAÇÃO - AP 0007164-62.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS Nº 0000534-18.2017.827.2718 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.

**APELANTE: RAIMUNDA VARÃO ALMEIDA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.**

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**83-APELAÇÃO - AP 0014262-98.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 5001094-51.2008.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: CAVALCANTE MAURINO CAMINHÕES E TRANSPORTES LTDA - ME.**

ADVOGADO(A): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO/FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**



**84-APELAÇÃO - AP 0023885-26.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0018041-90.2016.827.2729 D DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS

**APELANTE: ORLEAN RODRIGUES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA/ALDRIN GUIMARÃES FERREIRA.

**APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****85-APELAÇÃO - AP 0016947-78.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0012108-94.2015.827.2722 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

**APELANTE: MARIA EUNICE FERREIRA.**

ADVOGADO(A): GEISIANE SOARES DOURADO/SINOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO/MARINA VALENTE DA SILVA.

**1º APELADO: RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA.**

ADVOGADO(A): EDUARDO ANTONIO GUIMARAES DE CASTRO/MARIA BEATRIZ C. F. SOBRINHO/LUCAS RISTER DE SOUSA LIMA.

**2º APELADO: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA**

ADVOGADA: ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****86-APELAÇÃO - AP 0017929-92.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 0001297-02.2015.827.2714, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA - TO.

**APELANTE: ESPÓLIO DE CARLOS ANTONIO DA MOTA.**

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

**1º APELADO: MICAEL BEZERRA ARRUDA.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO SAMUEL OLIVEIRA FELIPE.

**2º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****87-APELAÇÃO - AP 0017934-17.2018.827.0000 APENSA ÀS APELAÇÕES: AP 0017929-51.2017.827.0000, AP 0017969-74.2018.827.0000 E 0018162-89.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 0000718-54.2015.827.2714, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.

**APELANTE: ESPÓLIO DE CARLOS ANTONIO DA MOTA.**

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

**APELADO: MAYARA DA SILVA SANTOS.**

ADVOGADO(A): HERNANI DE MELO MOTA FILHO.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**  
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**88-APELAÇÃO - AP 0017969-74.2018.827.0000 APENSA ÀS APELAÇÕES: AP 0017934-17.2018.827.0000, AP 0017929-92.2018.827.0000 0018162-89.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS Nº 0001343-88.2015.827.2714, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA - TO.

**APELANTE: ESPÓLIO DE CARLOS ANTONIO DA MOTA.**

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

**1º APELADO: PAULA ANDREIA BEZERRA ARRUDA.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO SAMUEL OLIVEIRA FELIPE.

**2º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**  
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**89-APELAÇÃO - AP 0018162-89.2018.827.0000 APENSA ÀS APELAÇÕES: AP 0017934-17.2018.827.0000, AP 0017929-92.2018.827.0000 E AP 0017969-74.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS Nº 0001310-98.2015.827.2714, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA - TO.

**APELANTE: ESPÓLIO DE CARLOS ANTONIO DA MOTA.**

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

**1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**2ª APELADA: MARIA DE FATIMA LEITE BEZERRA ARRUDA**

ADVOGADO(A): FRANCISCO SAMUEL OLIVEIRA FELIPE.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**  
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**90-APELAÇÃO - AP 0019348-50.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 0000387-53.2017.827.2730.

**APELANTE: VALDSON JOSÉ RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ.

**APELADO: DANIELLA LUZIA ALVES DA ROCHA.**

ADVOGADO(A): MARCIO VIANA OLIVEIRA.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**  
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**91-APELAÇÃO - AP 0021737-08.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0016182-10.2014.827.2729, 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: BANCO PAN S.A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**APELADO: JERONIMA BATISTA DE CAMARGO COSTA.**

ADVOGADO(A): DAVID CAMARGO JANZEN/ELIZABETH LACERDA CORREIA.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****92-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0019649-94.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C.C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0038337- 02.2017.827.2729, 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: LUCELIA PEREIRA DIAS ALBUQUERQUE.**

ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****93-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0015689-33.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 0000832-08.2016.827.2730.

**APELANTE: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A/CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A/CONSORCIO SAO SALVADOR CIVIL.**

ADVOGADO(A): ANDRÉA VELLOSO MARON MAIA

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****94-APELAÇÃO - AP 0012335-97.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL E DANOS MATERIAIS PARA RESTITUIÇÃO DO FUNDO DE RESEVA Nº 0002944-89.2017.827.2737, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

**APELANTE: MARIA RITA DE SOUZA PARANHOS.**

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

**APELADO: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA.**

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO GOULART LANES.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**  
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**95-APELAÇÃO - AP 0017821-63.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C COBRANÇA Nº 5000424-91.2013.827.2711 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AURORA-TO.

**APELANTE: ADELMO SOARES DE ARAGÃO.**

ADVOGADO(A): JÁDER FRANCISCO DEI RICARDI.

**APELADO: EDENICE ALVES DE MORAIS.**

ADVOGADO(A): MILTON ANTONIO FELIX DO NASCIMENTO/CHARLES WILLIAN NUNES CARDOSO.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**  
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**96-APELAÇÃO - AP 0018534-38.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0001585-07.2017.827.2737.

**APELANTE: CRISTIANE GERMANA PEREIRA PINTO.**

ADVOGADO(A): AMARANTO TEODORO MAIA.

**APELADO: ITAÚ SEGUROS S/A.**

ADVOGADO(A): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR/MARIA LUCILIA GOMES.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**  
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**97-APELAÇÃO - AP 0019405-05.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO JUIZO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA(CEJUSC) - GUARAÍ NUMERO: 0002550-33.2017.827.2721.

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**APELADOS: S. V. B. S. REP. POR R. DA S. B. / D. DE S. S.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**  
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**98-APELAÇÃO - AP 0019769-40.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. CONDENATÓRIA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUENIOS) Nº 0001417- 68.2018.827.2737, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

**APELADO: JOSE SOARES FILHO.**

ADVOGADO(A): VINICIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**99-APELAÇÃO - AP 0020981-96.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0002269-29.2017.827.2737, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

**APELANTE: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADO: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.**

ADVOGADOS: ALLANDER QUINTINO MORESCHI/KARINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**100-APELAÇÃO - AP 0021037-32.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0001384-42.2016.827.2707, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

**APELANTE: BANCO PANAMERICANO S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**APELADO: MARIA AMÉLIA BORGES SOUSA MOREIRA.**

ADVOGADO(A): MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**101-APELAÇÃO - AP 0021918-09.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER A METODOLOGIA DE CÁLCULO E APURAÇÃO DO QUANTUM DEVIDO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0033610- 34.2016.827.2729, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA JÚNIOR.**

ADVOGADO(A): PRISCILA COSTA MARTINS.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**102-APELAÇÃO - AP 0021316-18.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 0000689-78.2014.827.2733.

**APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI/FERNANDA RAMOS RUIZ.

**APELADOS: DENIZETE CARNEIRO CAVALCANTE/CLAUDIO JOSE DA FONSEÇA.**

ADVOGADO(A): RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

OLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****103-APELAÇÃO - AP 0021842-82.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 0001082- 88.2017.827.2703, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS-TO.

**APELANTE: ANDERSON PIRES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/CAMILLA SILVA ALMEIDA.

**APELADO: BANCO BMG CARD SA.**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****104-APELAÇÃO - AP 0020797-43.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0007041- 64.2014.827.2729, 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**1º APELANTE/APELADO: CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS.**

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

**2º APELANTE/APELADO: ROSIMAR ROCHA DE PAULA PIRES**

ADVOGADO: HEBER RENATO DE PAULA PIRES

**3º APELANTE/APELADO: SERASA S.A**

ADVOGADO(A): GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****105-APELAÇÃO - AP 0020755-91.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0006535-07.2017.827.2722.

**1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**2º APELANTE: MUNICÍPIO DE CARIRI - TO**

ADVOGADO(A): THÁRCIA AURÉLIA SETUBAL BRITO.

**APELADO: VILMA BISPO DA CONCEIÇÃO.**

ADVOGADO(A): VANUZA PIRES DA COSTA/GILSON RIBEIRO CARVALHO FILHO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).  
**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**  
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**106-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0020356-62.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000835-17.2017.827.2733. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁ-TO.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: R. F. M. REP. POR M. E. G. F.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO CHALEGRE PELISSON/CAMILA DE BORTOLI ROSSATTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**  
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**107-APELAÇÃO - AP 0020027-50.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0025256-83.2017.827.2729, 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: BANCO MORADA S/A.**

ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**  
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**108-APELAÇÃO - AP 0019941-79.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS CAUSADOS POR ATO ILÍCITO N o 5001114-72.2012.827.2706, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA.**

ADVOGADO(A): EMERSON COTINI.

**APELADO: S. R. FERREIRA AGUIAR - VIAÇÃO LONTRA/REGINALDO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**  
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**109-APELAÇÃO / RECURSO ADESIVO - AP 0019708-82.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO Nº 5000550-64.2010.827.2706, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE/RECORRIDO: BANCO VOLKSWAGEN S/A.**

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO GOULART LANES.

**RECORRENTE/APELADO: JOSÉ NIVALDO TAVARES NUNES.**

ADVOGADO(A): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**110-APELAÇÃO - AP 0019462-86.2018.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000009-38.2015.827.2740.

**APELANTE: MARIA TELMA FERREIRA SOUSA.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE TOCANTINOPOLIS.**

ADVOGADO(A): WARNNER BRITO DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**111-APELAÇÃO - AP 0018256-37.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0005035-45.2018.827.2729, JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: A . M. B. REP. POR L. C. M.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**112-APELAÇÃO - AP 0018247-75.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL C.C. COBRANÇA Nº 0003633-29.2017.827.2707, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

**1º APELANTE/APELADO: JOAQUIM BARBOSA ALVES.**

ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS.

**2º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ/MAURICIO CORDENONZI/WILINELTON BATISTA RIBEIRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora



DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**113-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0017890-95.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0007934-44.2017.827.2731, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS**

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/GILBERTO SOUSA LUCENA.

**APELADO: I. R. R. REP. POR N. C. DE S. R.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO (EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**114-APELAÇÃO - AP 0017402-43.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 0036710-31.2015.827.2729, 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: ANTONIO CARLOS FOLHA LEITE.**

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

**1º APELADO: RICARDO BORGES FERRÃO**

**2º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**115-APELAÇÃO - AP 0016960-77.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL C/C DANOS MORAIS C/C PERDAS E DANOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0000338-54.2017.827.2716.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.**

ADVOGADO(A): MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS/ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.

**APELADO: EVANUZA BATISTA PEREIRA.**

ADVOGADO(A): JEOVÁ DA SILVA PEREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**24-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006493-39.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 23 - EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5000211-46.2004.827.2729.

**EMBARGANTE(S): JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR.**

ADVOGADO(A): JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR.

**EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****27-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013703-44.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 20 - HABILITAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0001050-91.2014.827.2702.

**EMBARGANTE(S): JOVENTINO MARTINS CAVALCANTE.**

ADVOGADO(A): TATIANA CLEMER DAS NEVES.

**EMBARGADO(S): BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****116-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0011733-09.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 21 - AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS C/C QUITAÇÃO DE DÍVIDA No 0000842-81.2017.827.2709, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO

**EMBARGANTE: EDUARDO DIAS DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**EMBARGADO: BANCO BMG CARD SA.**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS)****RELATOR P/ ACÓRDÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE)**

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****117-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0010106-67.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0019346-52.2014.827.2706, 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

**EMBARGANTE: TIAGO FERREIRA DA SILVA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**EMBARGADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS – DETRAN/TO.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**118-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0009592-17.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 12 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS POR ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0002686-05.2014.827.2731, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**EMBARGANTE(S): CRA - CONSTRUTORA RODRIGUES ALMEIDA LTDA.**

ADVOGADO(A): IGOR DE QUEIRÓZ/HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS/ALESSANDRO ROGES PEREIRA.

**EMBARGADO(S): HELIO DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**133-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0004267-95.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 22 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0026514-02.2015.827.2729.

**EMBARGANTE(S): ALBA DA SILVA MENDONÇA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

**EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).**

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**142-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0009815-67.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0005566-62.2017.827.2731.

**EMBARGANTE(S): MARIA ALICE MENDES MORAIS.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**1º EMBARGADO(S): MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS**

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/GILBERTO SOUSA LUCENA.

**2º EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**152-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0012225-98.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 16 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0006375-16.2016.827.2722.

**EMBARGANTE: WALTER FARIAS LEITE.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**165-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 5004440-73.2013.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 25 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU NUMERO: 5000109-18.2012.827.2705.

**EMBARGANTE: MARTA SANTOS DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**119-APELAÇÃO - AP 0007633-11.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5008468-66.2013.827.2722.

**APELANTE: LUIZ HENRIQUE RODRIGUES LOPES.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.**

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA/JOSANA DUARTE LIMA/GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**120-APELAÇÃO - AP 0006704-12.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA Nº 5000087-55.2011.827.2717, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO.

**APELANTE: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ GONÇALVES.**

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA

**APELADOS: DELDIO DE SOUZA CORREIA/MARIA ROSA CORREIA.**

ADVOGADO(A): ANA MARIA ARAÚJO CORREIA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATOR: JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DES. MARCO VILLAS BOAS)**

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**121-APELAÇÃO - AP 0002484-34.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS N.º 0004855-

35.2017.827.2706 – 1ª VARA CÍVEL.

**APELANTE: JOSÉ VALTER SANTANA.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/MARIO VIANA CHAVES NETO/THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS/LUCAS GUIRELLE LIMA.

**APELADO: BANCO BMG CARD SA.**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**  
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**122-APELAÇÃO - AP 0002626-38.2018.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0002621-16.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0011091-23.2015.827.2722.

**APELANTE: IRON CARLOS BARCELOS BORGES.**

ADVOGADO(A): GERVAÑO BARROS GOMES.

**APELADO: EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.**

ADVOGADO(A): HAINER MAIA PINHEIRO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**  
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**123-APELAÇÃO - AP 0002619-46.2018.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0002574-45.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0011069-62.2015.827.2722.

**APELANTE: IRON CARLOS BARCELOS BORGES.**

ADVOGADO(A): GERVAÑO BARROS GOMES.

**APELADO: EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.**

ADVOGADO(A): HAINER MAIA PINHEIRO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**  
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**124-APELAÇÃO - AP 0002621-16.2018.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0002619-46.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0011072-17.2015.827.2722.

**APELANTE: IRON CARLOS BARCELOS BORGES.**

ADVOGADO(A): GERVAÑO BARROS GOMES.

**APELADO: EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.**

ADVOGADO(A): HAINER MAIA PINHEIRO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**  
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**125-APELAÇÃO - AP 0002113-70.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA N.º 5028850-93.2012.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL.

**APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A): KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL/ELAINE AYRES BARROS.

**APELADOS: LUCINEIDE ALVES DA SILVA/JALES MARCELINO BERNARDES JUNIOR/BERNARDES E SILVA LTDA ME.**

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**126-APELAÇÃO - AP 0006476-37.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE PROFESSORA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS Nº 0023760- 24.2014.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

**APELANTE: CONCEIÇÃO DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA/CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES.

**APELADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**127-APELAÇÃO - AP 0011545-50.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0000609- 57.2017.827.2718 - 1ª ESCRIVANIA CÍVEL.

**APELANTE: PAULO RIBEIRO CAVALCANTE/LUIZA ALVES NUNES.**

ADVOGADO(A): HENRY SMITH

**APELADOS: MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA - TO/CONSTRUTORA ALIANÇA LTDA/CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**128-APELAÇÃO - AP 0015748-55.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NUMERO: 0000082-63.2016.827.2711.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): MILTON ANTONIO FELIX DO NASCIMENTO.

**APELADOS: SÔNIA APARECIDA DAMAS ROCHA/NÁZIA RIBEIRO DE SOUZA/JOAQUIM BISPO DO CARMO/DULCILENE ALVES TAVARES/ADENICE DA SILVA GUALBERTO.**

ADVOGADO(A): OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**129-APELAÇÃO - AP 0018411-74.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 5021558-23.2013.827.2729.

**1ª APELANTE/APELADA: K. R. T.**

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO/MAURICIO CORDENONZI/RENATO DUARTE BEZERRA

**2º APELANTE/APELADO: H. DE F. T.**

ADVOGADO(A): TELIO LEAO AYRES/ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES/MARCELO CESAR CORDEIRO/JANDER ARAÚJO RODRIGUES/DANIELA IGNÁCIO GAGOSSIAN.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**130-APELAÇÃO - AP 0002007-11.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5002152-22.2012.827.2706.

**APELANTE: JUSCELINA DALVA CARDOSO.**

ADVOGADO(A): EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA.

**APELADO: CLAUDEMIR MOACIR BRAZ.**

ADVOGADO(A): EMERSON COTINI.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**131-APELAÇÃO - AP 0002574-42.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0003088-45.2016.827.2722.

**APELANTE: ALESSANDRO HENRIQUE PERRI.**

ADVOGADO(A): CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA.

**APELADO: EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.**

ADVOGADO(A): HAINER MAIA PINHEIRO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**132-APELAÇÃO - AP 0002960-72.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL CONTRATUAL N.º 5004218-24.2012.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL.

**APELANTE: DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL.**

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

**APELADO: ADINAELE DE SOUZA SANTOS.**

ADVOGADO(A): GERVAÑO BARROS GOMES.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**134-APELAÇÃO - AP 0004276-23.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0031228-05.2015.827.2729.

**APELANTE: JOSÉ VENDIDO DO EGITO CURCINO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): JOSSERRAND MASSIMO VOLPON.

**APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A.**

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**135-APELAÇÃO - AP 0004872-07.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0006117-76.2016.827.2731.

**APELANTES: M. DA A. F. C. A./G. E. DE A.**

ADVOGADO(A): PRISCILA COSTA MARTINS.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**136-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0005676-72.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000661-40.2013.827.2707.

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA.

**REQUERIDO: ALVIMAR CAYRES ALMEIDA.**

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**137-APELAÇÃO - AP 0005923-53.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5001364-75.2012.827.2716.



**APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS/KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL.

**APELADO: NADIA MARIA FREIRE.****RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****138-APELAÇÃO - AP 0006868-40.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS

NUMERO: 0002794-69.2016.827.2729.

**APELANTE: GUSTAVO SOARES GOMES.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADO: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.**

ADVOGADO(A): NELSON PASCHOALOTTO/ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO/JOSE LÍDIO ALVES DOS SANTOS.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****139-APELAÇÃO - AP 0007581-49.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO DE POUPANÇA DOS EXPURGOS DOS PLANOS VERÃO (FEV/89) E COLLOR (MAI/JUN/90) N.º 5004198-17.2009.827.2729 - 4ª VARA CÍVEL.

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES.

**APELADO: CRISTINA MARIA DE MELLO ALVARES.**

ADVOGADO(A): DENISE MARTINS SUCENA PIRES/RAPHAEL LEMES ELIAS/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****140-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0007780-37.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE RECURSOS AO ERÁRIO FEDERAL Nº 0000582-97.2015.827.2733 – 1ª VARA CÍVEL.

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - TO.**

ADVOGADO(A): LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO.

**REQUERIDOS: ROSANGELA BARBOSA BEZERRA/ROSANA BARBOSA BEZERRA/KAROLINE BARBOSA BEZERRA/GILVAN RODRIGUES BEZERRA JUNIOR.**

ADVOGADO(A): ROSANA BARBOSA BEZERRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**141-APELAÇÃO - AP 0009270-94.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0001072-57.2017.827.2731.

**APELANTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**

ADVOGADO(A): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR/MARIA LUCILIA GOMES.

**APELADO: JORGE NUNES CARDOSO.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****143-APELAÇÃO - AP 0009898-83.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NUMERO: 0000578-93.2014.827.2701.

**APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A): DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI.

**1º APELADOS: JOSÉ ANTÔNIO SOARES/DIMAS DONIZETTE SETTE/CARLOS ALVES DE JESUS.****2º APELADO: PAULO CARNEIRO**

ADVOGADO(A): ALEX HENNEMANN/MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****144-APELAÇÃO - AP 0009943-87.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0010897-08.2014.827.2706.

**APELANTE: DISTRIBUIDORA LYRIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

ADVOGADO(A): IVONALDO DO CARMO SILVA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE).**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****145-APELAÇÃO - AP 0010199-64.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000193-55.2008.827.2706.

**APELANTE: ANTÔNIO CARLOS AGUIAR LOPES.**

ADVOGADO(A): ROGER SOUSA KUHN/DEARLEY KÜHN.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**146-APELAÇÃO - AP 0010233-05.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000952-57.2016.827.2728 – 1ª VARA CÍVEL.

**APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO.**

ADVOGADO(A): RAFAEL RODRIGUES MOREIRA NETO.

**APELADO: MARIA DEUVACY ALVES RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): DILMA CAMPOS DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**147-APELAÇÃO - AP 0010584-75.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 5000133-23.2002.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: GUGU CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**148-APELAÇÃO - AP 0011154-61.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000296-23.2018.827.2731.

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU/LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES (EM SUBSTITUIÇÃO).

**APELADO: FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA.**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**

ADVOGADO(A): RENAN ALBERNAZ DE SOUZA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**149-APELAÇÃO - AP 0011315-71.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA N.º 0011025-57.2016.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL.

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

**APELADOS: VERA LUCIA TOMAZELLI OLIVEIRA/TOMAZELLI E OLIVEIRA LTDA/EDSON SALOMAO DE OLIVEIRA.  
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)  
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.**

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**150-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0011700-19.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0019248-82.2015.827.2722.

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI/BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO (em substituição).

**APELADO: ALMIR AUGUSTO DE LIMA.**

ADVOGADO(A): HÉLIA NARA PARENTE SANTOS.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.**

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**151-APELAÇÃO - AP 0012210-32.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR INCIDENTAL DE ARRESTO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 0001106-06.2015.827.2730.

**APELANTE: PAULO GOMES DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ.

**APELADO: JEAN PAULO SOUSA SILVA.**

ADVOGADO(A): ADRIANO MENDES PEREIRA/DEBORA REGINA MACEDO MOURA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.**

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**153-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0012254-51.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUËNIOS) Nº 0002688-42.2017.827.2707 – 1ª VARA CÍVEL.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ/WILINELTON BATISTA RIBEIRO.

**APELADO: MARIA NAZARE DA SILVA CONCEIÇÃO.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.**

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**154-APELAÇÃO - AP 0012287-75.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE NUMERO: 0000254-67.2015.827.2734.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADOS: FERNANDO MACHADO DINIZ TELES/ARI MACHADO DINIZ TELES.**

ADVOGADO(A): JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**155-APELAÇÃO - AP 0015178-69.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE IMISSÃO NA POSSE Nº 5000125-42.2008.827.2727 – 1ª ESCRIVANIA CIVEL.

**APELANTES: SANTANA ANTONIA GONÇALVES/ALBINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA

**APELADOS: MARIA DE LOURDES CAMPOS MANCINI/BATISTA MANCINI.**

ADVOGADO(A): ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**156-APELAÇÃO - AP 0015649-85.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000297-12.2016.827.2720 – 1ª ESCRIVANIA CIVEL

**APELANTE: VITURINO RAMOS TORRES.**

ADVOGADO(A): LEIDIANE DIAS GALDINO SARAIVA.

**APELADOS: SEBASTIÃO DOS SANTOS/MUJACI MORAIS DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA/ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS/ROMULO CASTRO SILVA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**157-APELAÇÃO - AP 0020452-14.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM POSTERIOR OUTORGA DE ESCRITURA DEFINITIVA C/C

PRECEITO COMINATÓRIO Nº 0001313-02.2015.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL.

**APELANTE: LUCILEIDE VIEIRA SANTOS.**

ADVOGADO(A): MICHAEL CHRISTIAN SILVA RODRIGUES.

**APELADO: EDVALDO RODRIGUES ALENCAR.**

ADVOGADO(A): JOSÉ PEDRO DA SILVA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**158-APELAÇÃO - AP 0021607-52.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: AÇÃO DE OUTORGA COMPULSÓRIA DE ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA Nº 0001010-75.2015.827.2702 – 1ª VARA CÍVEL DE ALVORADA/TO.

**APELANTES: SILVANIA FERREIRA VIEIRA DA COSTA/LINDOMAR BARBOSA DA COSTA.**

ADVOGADO(A): LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO

**1ª APELADA: JOSEFINA CARUSO ZANUSSO**

ADVOGADA: MARIA ISABEL FERREIRA CARUSI

**2º APELADO: CLARISMINO ZANUSSO.**

ADVOGADO(A): RAFAEL PARANHOS GARCIA/DIVINO GARCIA CAMPOS.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****159-APELAÇÃO - AP 0021862-10.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE OU INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO PÚBLICO Nº 0020940- 32.2014.827.2729 - JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADOS: TERRAPALMAS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (ANTIGA CODETINS)/ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****160-APELAÇÃO - AP 0022032-79.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002962-81.2015.827.2737.

**APELANTE: ABELO RODRIGUES DO NASCIMENTO.**

ADVOGADO(A): VIVIAN MEGUMI FURUKAWA/MARCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

**APELADOS: EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA BONINI/ELECTRO BONINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP.****1º INTERESSADO: JOÃO HELDER VILELA**

ADVOGADO(A): LUCAS PIRES DE AVELAR LIMA.

**2º INTERESSADOS: SELMA OLIVEIRA/HUGO OLIVEIRA/MARIA DE LIMA OLIVEIRA.****RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****161-APELAÇÃO - AP 0022060-47.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA QUALIFICADA DE BEM IMÓVEL C/C PEDIDO DE DEMARCAÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5001363-43.2010.827.2722.

**APELANTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.**

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA/GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN.

**APELADO: DANIEL MENESES JUNIOR.**

ADVOGADO(A): CLÁUDIO ALEX VIEIRA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**162-APELAÇÃO - AP 0022783-66.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 0031427-61.2014.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS/TO.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.**

ADVOGADO(A): DANIEL MEIRELLES FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**163-APELAÇÃO - AP 0025320-35.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000413-62.2013.827.2711 - JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUTORA-TO.

**APELANTE: J. R. DE S.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADOS: M. DO C. DE J. S. / D. J. S. / D. DE J. S. / D. J. DE J. S. / A. DE J. S. / A. DE J. S.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**164-APELAÇÃO - AP 0026131-92.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 5000914-06.2006.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

**APELADO: MARIA ARAÚJO ALVES.**

ADVOGADO(A): MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**39-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001465-27.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 29 - EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 5000034-60.2005.827.2725.

**EMBARGANTE(S): MOVEIS SANTA HELENA LTDA - EPP.**

ADVOGADO(A): VANDERLEY ANICETO DE LIMA.

**EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****166-APELAÇÃO - AP 0002138-54.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5000030-40.2007.827.2729.

**1º APELANTES/APELADOS: MOISES DE OLIVEIRA COSTA/B D INTERMEDIÇÃO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME/ANA MARIA ANDRADE.**

ADVOGADO(A): LEANDRO RÓGERES LORENZI/LEIDIANE ABALEM SILVA.

**2º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****167-APELAÇÃO - AP 0002513-21.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA N.º 5013318-45.2013.827.2729 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

**APELANTE: KEILA MUNIZ BARROS.**

ADVOGADO(A): KEILA MUNIZ BARROS.

**APELADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****168-APELAÇÃO - AP 0003424-67.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5000154-67.2000.827.2729.

**APELANTE: HELIA PEDROZO RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES/HISLEY MORAIS DA SILVA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora



DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**169-APELAÇÃO - AP 0006078-27.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÃ.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ NUMERO: 0000918-41.2014.827.2732.

**APELANTE: EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A..**

ADVOGADO(A): MARCELO LUIZ DE SOUZA/MARCUS VINICIUS LABRE LEMOS DE FREITAS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PARANÃ.**

ADVOGADO(A): AMÉRICA BEZERRA GERAIS E MENEZES/RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**170-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0007744-29.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0011366-83.2016.827.2706.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**171-APELAÇÃO - AP 0010043-13.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 0000998-84.2014.827.2738.

**APELANTE: IVECO LATIN AMERICA LTDA.**

ADVOGADO(A): DANIEL RIVORÊDO VILAS BOAS.

**APELADO: NUTRISOLO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**

ADVOGADO(A): SAULO DE ALMEIDA FREIRE/LAÍS COELHO DE ALMEIDA FREIRE.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**172-APELAÇÃO - AP 0012140-49.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000093-18.1999.827.2706.

**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

**APELADOS: EDVALDO ARAÚJO FERREIRA/CLOVES ALVES FERREIRA.**

ADVOGADO(A): JOAQUIM GONZAGA NETO  
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.  
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**173-APELAÇÃO - AP 0013045-54.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0008972-89.2015.827.2722.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADOS: RODRIGO GUILHERME SOARES/R G SOARES TRANSPORTES.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**174-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0013071-52.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 5000597-89.2011.827.2710.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-TO.**

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/Ryan Diógenes Brasil Mendes Arruda.

**APELADO: JACIEL PINHEIRO DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**175-APELAÇÃO - AP 0013098-35.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0008265-38.2016.827.2706.

**APELANTE: IVALDO NUNES PEREIRA.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**APELADO: BANCO BMC BRADESCO PROMOTORA.**

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**176-APELAÇÃO - AP 0013128-70.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0008906-12.2015.827.2722.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADOS: ELIO SUCUPIRA CAVALCANTE (PESSOA JURÍDICA)/ELIO SUCUPIRA CAVALCANTE.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****177-APELAÇÃO - AP 0013143-39.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS

NUMERO: 0042377-61.2016.827.2729.

**APELANTE: LUCAS DE OLIVEIRA ROCHA.**

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

**APELADO: ITAÚ UNIBANCO S.A.**

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO AMARAL DE FARIA/FELIPE ANDRES ACEVEDO IBAÑEZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****178-APELAÇÃO - AP 0013584-20.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE

GURUPI NUMERO: 0002854-97.2015.827.2722.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: GUSTAVO AVELINO DO AMARAL.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****179-APELAÇÃO - AP 0013825-91.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE

GURUPI NUMERO: 0010459-94.2015.827.2722.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

**APELADAS: ROSANE MARIZETE POSSEBON MACHADO (PESSOA JURÍDICA)/ROSANE MARIZETE POSSEBON MACHADO.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**180-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0017018-80.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0017270-50.2017.827.2706.

**REQUERENTE: M. P. DOS S. REP. POR C. P. DOS S.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****181-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0019485-66.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0014585-07.2016.827.2706.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: NATALIA DA SILVA LEITE.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****182-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0019908-26.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NUMERO: 0042361-10.2016.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADA: T. P. DE S. REP. POR S. P. DE S.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****183-APELAÇÃO - AP 0020305-85.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0005317-75.2016.827.2722.

**APELANTE: VIA VAREJO S/A (CASAS BAHIA).**

ADVOGADO(A): RICARDO MARFORI SAMPAIO.

**APELADO: RODRIGO DURLO GOMES**

ADVOGADO(A): ADRIANO DE OLIVEIRA RESENDE.

**INTERESSADO: BSH CONTINENTAL ELETRODOMESTICOS LTDA.**

ADVOGADO(A): RENATA PRINCE JUNQUEIRA DE ANDRADE/ANDRE LUIZ PAES DE ALMEIDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**184-APELAÇÃO - AP 0020389-86.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO-FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0005781-09.2015.827.2731.

**APELANTE: BANCO SANTANDER S.A.**

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

**APELADO: VICTOR DOURADO SANTANNA.**

ADVOGADO(A): VICTOR DOURADO SANTANNA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**185-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0020422-76.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0006319-53.2016.827.2731.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

**APELADA: DORIENE DO NASCIMENTO GUIDA CLEMENTE.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

**INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**186-APELAÇÃO - AP 0020435-75.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0000378-63.2017.827.2707.

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A..**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

**APELADO: ANTONIA CONCEICAO VELOZO GOMES.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**187-APELAÇÃO - AP 0020624-53.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REDIBITÓRIA DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5003979-04.2009.827.2729.

**APELANTE: NOEMI RODRIGUES CEZAR.**

ADVOGADO(A): HEVERTON PADILHA CEZAR.

**1º APELADO: B2W - COMPANHIA DIGITAL.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO DUARTE FERRO/THIAGO MAHFUZ VEZZI.

**2º APELADO: BUILT ELETRODOMESTICOS**

ADVOGADO(A): SILVIA L. DE PINHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****188-APELAÇÃO - AP 0020708-54.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: EMBARGOS DO DEVEDOR DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NUMERO: 0000960-80.2015.827.2724.

**1ª APELANTE/APELADA: MARIA LÚCIA ALVES FERREIRA.**

ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

**2º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO.**

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****189-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0025272-76.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO CONDENATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0004457-88.2017.827.2706.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: LAIDES PEREIRA DOS SANTOS.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****190-APELAÇÃO - AP 0025898-95.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0005567-53.2017.827.2729.

**APELANTE: ERIVALDA VIEIRA ARAUJO.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/FLAUSE MARIA GOMES.

**APELADO: BANCO BMG CARD SA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**191-APELAÇÃO - AP 0025985-51.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0000058-83.2017.827.2716.

**APELANTE: CRISTIANE FERNANDES LIMA.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/FLAUSE MARIA GOMES.

**APELADO: BANCO BMG CARD SA.**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**192-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC Nº 0011840-24.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5002319-09.2008.827.2729

**1º APELANTES: DIVINO SEMÃO PIRES/SETA CONSTRUTORA LTDA.**

ADVOGADOS: RUBENS DARIO LIMA CAMARA/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/LUANA GOMES COELHO CAMARA/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA

**2º APELANTE: JAIR CORREIA JUNIOR**

ADVOGADOS: ANA CAROLINA RIBEIRO MANRIQUE/ENEY CURADO BROM FILHO/NÍVEA CRISTINA RIBEIRO DE PAULA/ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA/WANDER LÚCIA SILVA DE ARAÚJO

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

**RELATOR: JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS)**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**193-APELAÇÃO - AP 0001083-68.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 0000214-64.2015.827.2741.

**APELANTE: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A..**

ADVOGADO(A): VINICIUS CESAR SANTOS DE MORAES/MARCO ANTONIO COELHO LARA.

**APELADOS: MARTA MEIRELLES DE SIRQUEIRA/MARCELO NAVES DE REZENDE/LÍDIA MARIA MEIRELLES DE SIRQUEIRA MERCADANTES/CARLOS MAURÍCIO DIAS MERCADANTES JUNIOR/ARDÊNIO GIL JUNIOR.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**194-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003332-21.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS Nº

0000136-76.2018.827.2705 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU/TO.

**AGRAVANTES: J. R. / D. M. DE O. / T. B. C. / B. P. D. M.**

ADVOGADO(A): SOLON DUAILIBE FILHO/MAYONNE CIRQUEIRA LOPES

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU.**

ADVOGADOS: CHARLES LUIZ ABREU DIAS/ROGERIO BEZERRA LOPES/WÉRLIA KANDYLA PEREIRA DE SOUSA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**195-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007066-77.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0005259- 80.2018.827.2729 DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.

**AGRAVANTE: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**196-APELAÇÃO - AP 0015356-81.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0004406-29.2017.827.2722.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADOS: LARISSON FILIPE PEREIRA OLIVEIRA/ELIENE PEREIRA DA SILVA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**197-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016688-83.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0009747-54.2018.827.2737 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.

**AGRAVANTE: VINICIUS ALVES AZEVEDO.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**AGRAVADO: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): KARINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora



DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**198-APELAÇÃO - AP 0017689-06.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0005844-97.2016.827.2731.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: MAGNO AGUIAR RODRIGUES.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**199-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0019071-34.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0022115- 28.2017.827.2706 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: JUCILENE ROCHA LIMA DOS SANTOS.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**200-APELAÇÃO - AP 0008008-12.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS Nº 0004325-35.2017.827.2737 DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: JASSON CARNEIRO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): TALESSA VIANA TEIXEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**201-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013355-26.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NUMERO: 5000047-71.2005.827.2721.

**AGRAVANTE: DULCE DAMACENO PEREIRA/DULCE DAMACENO PEREIRA (PESSOA JURÍDICA).**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****202-APELAÇÃO - AP 0018098-50.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG.

PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5042525-89.2013.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): NATHALIA MARQUES LEIME/CARLA MAGDA FERRANTE CAMPOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****203-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0018186-20.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DO JUÍZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0017436-82.2017.827.2706.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REP. D. G. C. DE S.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****204-APELAÇÃO - AP 0019987-05.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS Nº 5000100-18.2010.827.2708 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPOEMA -TO.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: REINALDO RIBEIRO DA CRUZ.**

ADVOGADO(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**205-APELAÇÃO - AP 0023366-51.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DÉBITOS C/C COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003869-22.2016.827.2737.

**APELANTE: AQUILES CARVALHO DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

**APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****206-APELAÇÃO - AP 0012069-13.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5017144-51.2013.827.2706 DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: ADRIANA FERREIRA CARDOSO SILVA.**

ADVOGADO(A): FREDIANO BENVINDO DE SOUSA/CARLOS ATILA BEZERRA PARENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****207-APELAÇÃO - AP 0023841-07.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA QUALIFICADA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NUMERO: 0000012-52.2016.827.2709.

**APELANTE: BEATRIZ SIQUEIRA BRAGA.**

ADVOGADO(A): GIOVANI FONSECA DE MIRANDA.

**APELADOS: ROSANGELA MARIA DA SILVA DOURADO/JOSÉ BRASÍLIO DA SILVA DOURADO.**

ADVOGADO(A): THIAGO RIBEIRO AMORIM/RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****208-APELAÇÃO - AP 0000229-06.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000901-30.2016.827.2701 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALMAS-TO.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: SEBASTIANA BATISTA DE OLIVEIRA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**209-APELAÇÃO - AP 0000628-35.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000900-45.2016.827.2701 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALMAS-TO.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

**APELADO: RENALDIANA PEREIRA RODRIGUES.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**210-APELAÇÃO - AP 0008771-81.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5026312-08.2013.827.2729.

**APELANTE: ORION ALMEIDA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO.

**APELADO: SERRA VERDE HONDA.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA/LUIS AUGUSTO VIEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**211-APELAÇÃO - AP 0015568-39.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 0016350-47.2015.827.2706 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

**APELANTE: ANA CAROLINE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.**

ADVOGADO(A): THAIS DE OLIVEIRA MELO/ÍTALO ALVES DE A FIGUEIREDO.

**APELADO: HALAN PEREIRA LIMA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**212-APELAÇÃO - AP 0005695-49.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS, FÍSICOS E ESTÉTICOS DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5002850-95.2008.827.2729.

**APELANTE: OSVALDO DA ROCHA.**

ADVOGADO(A): ADEMIR ANTONIO DE OLIVEIRA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**213-AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007543-03.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 33 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO JUÍZO DA VARA DE PRECATÓRIAS CIVEIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE PALMAS NUMERO: 0039458-02.2016.827.2729.

**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A**

ADVOGADOS: RUTE SALES MEIRELLES/RICARDO FASSINA.

**AGRAVADOS: REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/RESIDENCIAL ALTA VISTA LTDA/RESIDENCIAL REAL PARK LTDA.**

ADVOGADO(A): REGINALDO AREDIO FERREIRA FILHO/JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI/FABIO WAZILEWSKI.

**1º INTERESSADO: JONES SOLDERA CARNEIRO**

ADVOGADO: JONES SOLDERA CARNEIRO

**2º INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

ADVOGADO: BIBIANE BORGES DA SILVA/MIGUEL TADEU LOPES LUZ

**3º INTERESSADO: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A**

ADVOGADO(S): WILLIAM CARMONA MAYA

**4º INTERESSADO: DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA**

ADVOGADO(S): CRISTIANE MARIA MINSKI CARNEIRO/NORIVAL RAULINO DA SILVA JUNIOR

**5º INTERESSADO: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA – DIVISÃO WEBER**

ADVOGADO(S): FERNANDO RUDGE LEITE NETO/LUIZ ANTONIO GOMIERO JÚNIOR

**6º INTERESSADO: THOPOS CLEEN ENERGY, MANAGEMENT & BUSINESS CONSTRUÇÕES E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EIRELLI –ME**

ADVOGADO(S): GERMIRO MORETTI

**7º INTERESSADO: REMO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

ADVOGADO(S): SÉRGIO BARROS DE SOUZA/LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS

**8º INTERESSADO: PBG S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DA PORTOBELLO S/A)**

ADVOGADO(S): MARIANO MARTORANO MENEGOTTO/RAFAEL BERTOLDI COELHO

**9º INTERESSADO: PREDILAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

ADVOGADO(S): GÉBUS FERNANDO DE MORAIS ARRAIS/ROGÉRIO BONIEK LOPES SANTANA

**10º INTERESSADO: DELLATORRE E FERRAZ LTDA**

ADVOGADO(S): HÉLIO LUIS ZECZKOWSKI

**11º INTERESSADO: CLARO S/A**

ADVOGADO(S): JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES

**12º INTERESSADO: TIAGO LINHARES DE OLIVEIRA**

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA

**13º INTERESSADO: REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

ADVOGADO(S): RUI EDUARDO VIDAL FALCÃO/CHRISTOPHER FALCÃO

**14º INTERESSADO: ASSA ABLOY BRASIL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**

ADVOGADO(S): CAROLINE MARQUES DE FREITAS CASTRO/JOSÉ EDUARDO MOREIRA MARMO

**15º INTERESSADO: ANDRÉ BOLINELLI AGUIAR/PRISCILA DE ABREU CARVALHO BOLINELLI AGUIAR**

ADVOGADO: MAURICIO DE SENA MILAGRES

**16º INTERESSADO: GERDAU AÇOS LONGOS S/A**

ADVOGADO(S): EDUARDO SILVA GATTI/PABLO DOTTO

**17º INTERESSADO: STEMAC S/A GRUPOS GERADORES**

ADVOGADO(S): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO/FÁBIO KORENBLUM

**18º INTERESSADO: O BARATEIRO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE**

ADVOGADO(S): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

**19º INTERESSADO: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(S): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS/RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**214-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007950-09.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA Nº 0002769-85.2018.827.2729 DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

**AGRAVANTE: FRANCEJAMES CARVALHO LUSTOSA.**

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**215-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0008556-37.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA Nº 0024760-88.2016.827.2729 DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

**REQUERENTES: M. A. DOS S. R. REP. POR M. A. DOS S.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**216-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009707-38.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5001732-94.2002.827.2729.

**AGRAVANTE: VIVIANE ALVES LOPES SANTOS PESSOA.**

ADVOGADO(A): ALOISIO LEPRE DE FIGUEIREDO/VIVIANE ALVES LOPES SANTOS PESSOA.

**AGRAVADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.**

ADVOGADO(A): ANDRÉIA ITACARAMBY DE ALMEIDA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**217-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0010223-58.2018.827.0000 APENSOS (00102235820188270000) - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA NO 0002601-07.2018.827.2722, DA 1A VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GURUPI/TO

**AGRAVANTE: I. R. N.**

ADVOGADO(A): GEISIANE SOARES DOURADO/SINOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO/HELDER PEREIRA LINHARES.

**1º AGRAVADO: A. L. B. C. P.**

ADVOGADOS: MAYONNE CIRQUEIRA LOPES/PAULO IZIDIO DA SILVA REZENDE

**2º AGRAVADO: L. R. D. P.**

ADVOGADO(A): JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR/HENRIQUE VERAS DA COSTA.

**3º AGRAVADO: ESPÓLIO DE L. R. P.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****218-APELAÇÃO - AP 0017033-20.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº. 5022487- 90.2012.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE: ADÃO PEREIRA FERREIRA.**

ADVOGADO(A): IVAN DE SOUZA SEGUNDO.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****219-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0017220-57.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0002194-38.2017.827.2721 – JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE GUARÁÍ.

**REQUERENTE: ROGÉRIO BARBOSA COSTA.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**1º REQUERIDO: MUNICÍPIO DE GUARÁÍ**

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.

**2º REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****220-APELAÇÃO - AP 0024585-02.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 0000751-39.2014.827.2727.

**APELANTE: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO.**

ADVOGADO(A): LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO.

**APELADO: JURACI CARVALHO DE ARAUJO.**

ADVOGADO(A): GRASIELA DA SILVA SUARTE DE PAULA/GABRIELA DA SILVA SUARTE.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**221-APELAÇÃO - AP 0026213-26.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0005066-36.2016.827.2729.

**APELANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): KARINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA

**APELADO: DINÉLIA DE CASTRO E SILVA.**

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO/BERNARDINO DE ABREU NETO/GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**Intimações de acórdãos**

**APELAÇÃO Nº 0007613-20.2018.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS - TO

APELANTE: TEREZA LOPES DA SILVA

ADVOGADO: ROBERTO ALMEIDA FERREIRA – OAB/MA 11823

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. JUSTIÇA GRATUITA. PROVA DA HIPOSSUFICIÊNCIA. RENDA AUFERIDA COMPROMETIDA POR DIVERSOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. SENTENÇA REFORMADA. APELO PROVIDO. - Quando a justiça gratuita é justamente o objeto do apelo, a falta de recolhimento do preparo não pode ser óbice ao seu conhecimento, para momento posterior, se oportuno, a fixação do pagamento. 2. Verificada nos presentes autos a condição de hipossuficiência do recorrente, que auferiu renda inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), e possui ainda diversos empréstimos consignados, justifica-se a concessão do benefício.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0007613-20.2018.827.0000 na sessão realizada em 03/10/2018, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª Turma da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e DEU PROVIMENTO, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do Relator o Desembargador Moura Filho e o Juiz Márcio Barcelos Costa. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Diego Nardo. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES – Relator.

**APELAÇÃO Nº 0007626-19.2018.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS - TO

APELANTE: TEREZINHA ALVES PEREIRA

ADVOGADO: ROBERTO ALMEIDA FERREIRA – OAB/MA 11823

APELADO: BANCO DAYCOVAL S/A

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. JUSTIÇA GRATUITA. PROVA DA HIPOSSUFICIÊNCIA. RENDA AUFERIDA COMPROMETIDA POR DIVERSOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. SENTENÇA REFORMADA. APELO PROVIDO. - Quando a justiça gratuita é justamente o objeto do apelo, a falta de recolhimento do preparo não pode ser óbice ao seu conhecimento, para momento posterior, se oportuno, a fixação do pagamento. 2. Verificada nos presentes autos a condição de hipossuficiência do recorrente,



que auferir renda inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), e possui ainda diversos empréstimos consignados, justifica-se a concessão do benefício.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0007626-19.2018.827.0000 na sessão realizada em 03/10/2018, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª Turma da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e DEU PROVIMENTO, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do Relator o Desembargador Moura Filho e o Juiz Márcio Barcelos Costa. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Diego Nardo. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES – Relator.

#### **APELAÇÃO Nº 0007644-40.2018.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS - TO

APELANTE: TEREZA LOPES DA SILVA

ADVOGADO: ROBERTO ALMEIDA FERREIRA – OAB/MA 11823

APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

#### **ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. JUSTIÇA GRATUITA. PROVA DA HIPOSSUFICIÊNCIA. RENDA AUFERIDA COMPROMETIDA POR DIVERSOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. SENTENÇA REFORMADA. APELO PROVIDO. - Quando a justiça gratuita é justamente o objeto do apelo, a falta de recolhimento do preparo não pode ser óbice ao seu conhecimento, para momento posterior, se oportuno, a fixação do pagamento. 2. Verificada nos presentes autos a condição de hipossuficiência do recorrente, que auferir renda inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), e possui ainda diversos empréstimos consignados, justifica-se a concessão do benefício.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0007644-40.2018.827.0000 na sessão realizada em 03/10/2018, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª Turma da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e DEU PROVIMENTO, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do Relator o Desembargador Moura Filho e o Juiz Márcio Barcelos Costa. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Diego Nardo. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES – Relator.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO ANANÁS**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 0000235-52.2018.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Julimar Moreira da Silva, sendo o presente para CITAR VICTOR CREPALDI FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 969.395.678-87, Lydia Scaloni Crepaldi, com endereço na Rua São José, nº 1024 e 201, Centro, Nova Andradina/MS, atualmente com endereço incerto e não sabido, denunciado como incurso no art. Art. 38-A, caput, da Lei 9.605/98, e art. 38, caput, da Lei 9.605/98, na forma do art. 69 do, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos termos do art. 363, II, § 1º do Código de Processo Penal, podendo na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10(dez) dias. O não comparecimento implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado”, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 11 de outubro de 2018. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial que digitou.

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR a vítima GIRLANDIA MENDES LIMA, brasileiro, em união estável, agricultora, nascida aos 02/02/1984, natural de Riachinho/TO, filha de José Lima Neto e Rita Mendes da Silva, portadora do RG

nº 863.594 SSP/TO e CPF nº 004.216.941-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de medida protetiva de urgência nº0001248-86.2018.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Diante o exposto, julgo extinto o processo com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos, frente o caráter peculiar das medidas protetivas e na ausência de resistência, sem custas e honorários. INTIMEM-SE. Após, ARQUIVEM-SE os autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento a pedido das partes, nos termos do art. 304, §4º do CPC. Em 15 de outubro de 2018. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 15 de outubro de 2018. Eu, Sarah Parente, Auxiliar de Cartório que o digitou.

## **ARAGUAÍNA**

### **1ª vara cível**

### **Boletins de expediente**

#### **Autos n. 0005610-64.2014.827.2706**

Classe Cumprimento de sentença

Autor DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B & R LTDA

Requerido D. DA SILVA FERREIRA CONSTRUTORA - ME - REVEL

Requerido DEOCLECIO DA SILVA FERREIRA - REVEL

Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Execução Frustrada - evento 124: "Com fulcro no art. 921, inciso III, do CPC/15, determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que o exequente proceda à busca de bens do executado. Após o decurso desse prazo, sem a localização de bens penhoráveis, arquivem-se os autos (art. 921, §2º, do CPC/15); os quais, porém, poderão ser desarquivados a qualquer tempo se encontrados bens penhoráveis (art. 921, §3º, do CPC/15). Nos termos do §4º do artigo 921, embora arquivado o processos, deverá a escritania monitorar a ocorrência da prescrição intercorrente e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Autos n. 0011938-39.2016.827.2706** - Chave do processo: 527366681016 - Classe da ação: Busca e Apreensão em Alienação

Fiduciária - Valor da causa: 40077.80

Requerente(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

Requerido(s): GERIVALDO CARLOS SILVA - CPF n. 605.496.372-49.

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escritania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) INTIMAR o(s) Requerido(s) GERIVALDO CARLOS SILVA - CPF n. 605.496.372-49, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, acerca do trânsito em julgado da sentença do evento 26. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. OBSERVAÇÃO: os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Castelo Branco, n. 1625, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP: 77.824-360. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 27 de agosto de 2018. Eu, JOAO BATISTA VAZ JUNIOR, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Autos n. 0002519-58.2017.827.2706** - Chave do processo: 503184277617 - Classe da ação: Busca e Apreensão em Alienação

Fiduciária - Valor da causa: 9293.96

Requerente(s): BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Requerido(s): CHICME COM.VAR.DE PROD.NATURAIS E VESTUARIO LTDA-ME (GILDEANE DA SILVA MOTA)

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escritania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) INTIMAR o(s) Requerido(s) CHICME COM.VAR.DE PROD.NATURAIS E VESTUARIO LTDA-ME (GILDEANE DA SILVA MOTA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.624.774/0001-35, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, acerca do trânsito em julgado da sentença do evento 21. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. OBSERVAÇÃO: os autos tramitam

por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Castelo Branco, n. 1625, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP: 77.824-360. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 27 de agosto de 2018. Eu, JOAO BATISTA VAZ JUNIOR, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

##### **Edital de Intimação com prazo de 90 dias**

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: MARCIO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 12/09/1982, filho de Adão Rodrigues da Silva e de Ana dos Santos Silva, CPF 925.947.511-20, nos autos de ação penal 5006007-72.2013.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: "... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno MARCIO DOS SANTOS SILVA, nas penas do artigo 155, caput do CP...fixo pena base em 2 anos de reclusão e 10 dias-multa...o regime inicial de cumprimento de pena privativa de liberdade do acusado é o aberto...substituo as penas privativas de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade... na presente quadra, não vislumbro motivos para decretar-lhe a prisão preventiva...Araguaína, 01 de agosto de 2018. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de outubro de 2018. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

### **2ª vara da família e sucessões**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora Renata Teresa da Silva Maco, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Substituição de Curatela, processo nº 0000985-45.2018.827.2706, requerido por WODHAN BRAGA DE LIMA em desfavor de PEDRO RAYMUNDO DE LIMA, na qual foi decretada a interdição de WANDERSON BRAGA DE LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 562.558.966-68. nascido aos 04/07/1967, natural de Juiz de Fora/MG, cujo o assento de nascimento foi lavrado sob o Termo 17235, Fl. 265-F, Livro A-123. no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Juiz de Fora/MG, filho de Pedro Raymundo de Lima e Célia Rodrigues Braga de Lima, residente na Rua Marechal Rondon nº 70, Centro, Araganã/TO, portador Traumatismo Craniano Encefálico TCE, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeado substituto de curador, Sr. WODHAN BRAGA DE LIMA brasileiro, solteiro, metalúrgico, inscrito no RG nº M 4.199.845 SSP/MG, CPF nº 597.819.046-15, residente na Rua Benjamin Constant nº 358, Bairro Pedra Azul, Contagem/MG, em virtude do interditando ser portador da doença acima indicada que gera incapacidade absoluta, em conformidade com a r. sentença prolatada no evento 37 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva transcrevemos: "...ANTE O EXPOSTO, nos termos dos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e nomeio Sr. WODHAN BRAGA DE LIMA, como curador de seu irmão WANDERSON BRAGA DE LIMA, em substituição ao anteriormente. O curador nomeado deverá ser intimado para prestar compromisso legal, entrando no exercício imediato do encargo. Fica o curador dispensado de especialização de hipoteca, porém deverá prestar contas da administração do encargo e disposição de bens deverá pleitear judicialmente. Expeça-se mandado para inscrição no Registro de Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento de nascimento do interditado (art. 755, §3º, CPC/15). Advirto o Curador de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditando, sem autorização judicial, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dele. Lavre-se o respectivo termo. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC, quanto ao pedido de substituição de curatela. Declaro extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, IV, do CPC, quanto ao pedido de interdição. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo. Defiro a gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem custas. P. R. I. C. Araguaína/TO, 22 de maio de 2018. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 16 de agosto de 2018. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judicial, digitei e subscrevi

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou

conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos Interdição , processo nº 0000813-06.2018.827.2706 , ajuizada por IRENE NOLETO DE SÃO JOSE em desfavor de MARGARIDA DE SÃO JOSE E SILVA, na qual foi decretada a interdição a requerida, MARGARIDA DE SÃO JOSE E SILVA , brasileira, viúva, inscrita no RG nº 203332 SSP/TO, CPF 454.741.841-15, nascida aos 25 de novembro de 1926, natural de Riachão/MA, cujo registro de casamento foi lavrado sob o termo 91, Lv.20, Fl. 11, CRC de Riachão/MA, filha de Eduardo Jose Noleto e Joaquina Noleto de São José, residente no mesmo endereço da requerente; impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de ser portadora Hipertensão arterial e Edeme de membros inferiores, apresenta grande dificuldade de locomoção, (CID I 1.10 e H 53.9), sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeada curadora a Sra IRENE NOLETO DE SÃO JOSE, brasileira, casada, autônoma, inscrita no RG nº 1656843 SSP/GO, CPF nº 261.278.061-00, residente na Avenida Contorno, Lote 11, Quadra 53, Vila Couto Magalhães, Araguaína/TO, cujo termo de compromisso de curador foi firmado. Tudo em conformidade com a r. SENTENÇA prolatada por este Juízo encartado ao evento 16, dos autos de Interdição, cuja parte dispositiva transcrevemos: "Adoto o presente termo como relatório. Decido. Foi designada entrevista, tendo em vista que a interditanda está com 91 anos, tendo séria dificuldade de locomoção, conforme demonstra o laudo médico juntado no evento 1 destes autos, ficou constatado o grau de incapacidade da interditanda, sendo perfeitamente cabível a interdição com base no art. 1.767, inciso II do Código Civil. Assim o pedido inicial deve ser atendido, nomeando-se a requerente para representar a requerida nos atos da vida civil. ISTO POSTO, à vista do contido nos autos e constado na entrevista, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de MARGARIDA DE SÃO JOSÉ E SILVA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no RG sob o nº 203332 SSP/TO e CPF nº 454741.841-15, nomeando-lhe IRENE NOLETO DE SÃO JOSÉ, brasileira, casada, autônoma, inscrita no RG sob o nº 1.656.843 SSP/GO e CPF nº 261.278.061-00, residente à Avenida Contorno, Lote 11, Quadra 53, Vila Couto Magalhães, Araguaína/TO, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando a idoneidade da curadora nomeada, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 22 de maio de 2.018 . (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 16 de agosto de 2018. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva , Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora Renata Teresa da Silva Maco, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição , processo nº 0018662-25.2017.827.2706, ajuizada por AMANCIA DIAS BRITO em face de JOSEFA MARINHO DE ARAUJO , no qual foi decretado a interdição de JOSEFA MARINHO DE ARAUJO , úva, inscrita no RG sob o nº 1.189.155 SSP/TO, CPF Nº 347.215.921-91, nascido(a) aos 7/12/1983 na cidade de Tocantinópolis/TO, filho(a) Domiciano Dias de Araujo e Gertrudes Dias Marinho, cujo registro de nascimento foi lavrado sob o Termo 0000002, Lv. B-00008, Fl. 020, no Cartório de Registro das Pessoas Naturais de Araguaína/TO; impossibilitado de praticar os atos de conteúdo econômico e patrimonial, acometido de al de Alzheimer (CDI 10 G30), tendo sido nomeada curadora da requerida, a Sra AMANCIA DIAS BRITO, asileira, divorciada, costureira, inscrita no RG nº 1.278.637 - SSP/GO, CPF nº 498.571.421-68, residente na Rua 1º de Janeiro nº 1873, Bairro Central, CEP 77803-140, Araguaína/TO; tudo em conformidade com a r. sentença encartada ao evento 27, cuja parte dispositiva transcrevemos: ". ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de JOSEFA MARINHO DE ARAUJO , nomeando-lhe como curadora AMANCIA DIAS BRITO, que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso I do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando que a interditanda possui bens, determino a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína-TO, 18 de abril de 2018. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 16 de agosto de 2018. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora Renata Teresa da Silva Maco, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 0001501-65.2018.827.270, requerido por EDNEILSON DE SOUSA PEREIRA em desfavor de WELLITON PEREIRA DE SOUSA, na qual foi decretada a interdição de WELLITON PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, aposentado inscrito no RG nº 978.251 SSP/TO e CPF nº 024.337.031-82, nascido aos 19 de abril de 1998, natural de Araguaína/TO, cujo registro de nascimento foi lavrado sob o nº 13.156, Livro A-11, Folha 023 no CRC de Nazaré - TO, filho de José Francisco Ferreira Gomes e Edna de Sousa Pereira; residente no mesmo endereço do requerente, portador eficiencia intelectual desde o

nascimento, associado a transtorno psiquiátrico (CID F84.4/F20), sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeada curadora, Sra. EDNEILSON DE SOUSA PEREIRA, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no RG nº 203.037 2ª via SSP/TO, CPF nº 787.482.161-00, residente na Rua 17, Qd. 31-A, Lt. 16, Setor Lago Azul I, Araguaína/TO, em virtude do interditando ser portador da doença acima indicada que gera incapacidade absoluta, em conformidade com a r. sentença prolatada no evento 20 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva transcrevemos: "... ISTO POSTO, à vista do contido nos autos e constado na entrevista, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de WELLITON PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, inscrito no Registro Geral sob o nº. 978.251, SSP-TO, e CPF/MF sob o nº. 024.337.031-82, nomeando-lhe EDNEILSON DE SOUSA PEREIRA, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no Registro Geral sob o nº. 203.037, 2ª via, SSP/TO, e CPF/MF sob nº 787.482.161-00, como curador que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando a idoneidade do curador nomeado, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 29 de maio de 2018. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 16 de agosto de 2018. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judicial, digitei e subscrevi

### **3ª vara cível** **Editais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR nº0016854-53.2015.827.2706, proposta por JOSEVAN BORGES LEAL em desfavor de KÁTIA REGINA FERNANDES LOPES, sendo o presente Edital para CITAR a requerida KÁTIA REGINA FERNANDES LOPES, brasileira, solteira, médica, portadora da carteira de identidade 3322073 SSP/AL, por todos os termos da ação, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15/10/2018. Eu KEILA PEREIRA LOPES, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.(Ass) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Cumprimento de sentença nº 0005244-54.2016.827.2706, proposta por INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC em desfavor de PAULA CRISTINA DA SILVA DUARTE, sendo o presente Edital para INTIMAR a executada PAULA CRISTINA DA SILVA DUARTE, brasileira, devidamente inscrita no RG sob nº 1.083.388 SSP-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido para efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 4.186,11 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e onze centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 parágrafos 1 a 3 e 525 ambos do NCPC. Deverá o executado ater-se sobre o prazo estabelecido nos termos do artigo 525 do NCPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15/10/2018. Eu KEILA PEREIRA LOPES, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. (Ass) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito

### **Central de execuções fiscais**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 0019241-41.2015.827.2706, proposta pela MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de ANTONIO PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 358.063.621-91, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. SENTENÇA proferido no evento nº 40 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista a transferência realizada e informada no evento 38. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 06 de setembro de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de outubro

de 2018 (11/10/2018). Eu, JANAINA LIMA DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. ALVARO NASCIMENTO CUNHA Juiz de Direito.

### **Às partes e aos advogados**

**Autos: 0019058-70.2015.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

THAYSSA ESCHER MENDES AZEVEDO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ALZIRENE RAMOS COSTA - CPF: 279.689.443-68

**SENTENÇA:** “ (...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 31. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 10 de outubro de 2018. Juiz ALVARO NASCIMENTO CUNHA em substituição automática”.

### **Vara especializada no combate à violência contra a mulher**

#### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

Ação Penal

**Autos: n.º 0018580-28.2016.827.2706**

Requerido: LUIZ SOARES GOMES

Vítima: MARLI SOARES GOMES

Requerido: Requerido LUIZ SOARES GOMES: brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com base no artigo 386, VII, do CPP, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER LUIZ SOARES GOMES, brasileiro, solteiro, vendedor, filho de Maria Gomes da Conceição e Daniel Soares, natural de Mara Rosa - GO, nascido aos 27/07/1957, CPF nº. 814.504.001-91, residente na Rua Elias Bezerra dos Santos, nº. 273, Setor Rodoviário, nesta cidade. Telefone: 63 9233- 8020, da imputação prevista no artigo 147 do Código Penal, c/c artigo 61, inciso II, alíneas “a” e “f”, do Código Penal, c/c art. 7º, incisos II e V, da Lei 11.340/06.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

MPU

**Autos: n.º 0018865-50.2018.827.2706**

Requerido: J. V. M. D.

Vítima: C. M. D.

Vítima: Vítima C. M. D.: brasileira, casada, costureira, atualmente em lugar incerto e não sabido, o requerido J. V. M. D. brasileiro, solteiro, desocupado, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. decisão a seguir parcialmente transcrita: “...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) o seu imediato afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. O meirinho deve reconduzir a vítima e seus dependentes ao imóvel após o afastamento do requerido. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de freqüentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autos: n.º: 5005984-29.2013.827.2706**

REQUERIDO: ANTÔNIO JOÃO CAMELO DA SILVA

VÍTIMA: JACI KETELY PEREIRA DE MENEZES

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: “.. Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso I, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do fato e determino o arquivamento deste feito....”Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

**Autos: n.º: 0013110-50.2015.827.2706**

REQUERIDO: I. L. P.

VÍTIMA: C. F. S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO da requerida da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: ".. Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar...." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

MPU

**Autos: n.º 0009706-83.2018.827.2706**

Requerido: L. DA C. DO N.

Vítima: K. B. DE S.

Requerido: Requerido L. DA C. DO N.: brasileiro, união estável, motorista, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, por cautela acolho o parecer do Ministério Público, e suspendo as visitas de L. DA C. DO N. à filha G. B. DO N." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª escrivania criminal**

### **Editais**

**EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com a lei e na conformidade da ata lavrada aos oito dias do mês de outubro de 2018, às 09h00min, na Sala de Audiências do Fórum local, processou-se o sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados e 15 (quinze) suplentes que deverão servir nas sessões da 2ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis do corrente ano, que serão realizadas nos dias 25/10/2018 e 30/10/2018, na qual foram inclusos os processos abaixo relacionados, restando ao final sorteados os seguintes jurados e suplentes: JURADOS: 01. Adriana Santos Sousa; 02. Ana Paula Bezerra Andrade; 03. Antonia Honório Pereira Júnior; 04. Alex Sandra Barbosa Arrais; 05. Bruna Cabral Silva; 06. Carla Franciane S. Almeida; 07. Claudiano da Conceição Lima; 08. Denilson de Souza Santos; 09. Douglas Feitosa Rosa; 10. José de Ribamar Alves de Sousa; 11. Jacira Alves Fernandes; 12. Fernanda Daniele da Silva; 13. Francisca Jackline Amorim Torres; 14. Francisco Cardoso dos Santos; 15. Francinaldo Queiroz do Nascimento; 16. Francisco Frazão de Almeida; 17. Madalena Silveira Filha; 18. Manoel Messias Araújo Brito; 19. Marcos Eduardo Feitosa Ferreira de Sousa; 20. Maria Fernandes Duarte; 21. Rosaete Pereira da Costa Lopes; 22. Regina Célia do Nascimento Mariano; 23. Rosineide Pereira da Silva; 24. Valéria Assunção Reis; 25. Sylvania Conceição Diniz Silva. SUPLENTE: 1. Antonia Maria Oliveira da Silva; 2. Eligilson Carvalho Cruz; 3. Gilberclei Oliveira Sá; 4. Genésio Lourenço da Costa Júnior; 5. Gislene Tauana Pereira Bezerra; 6. Ilkison Lima Brito; 7. Isvaldo Moraes Pereira; 8. José Rocha de Sousa; 9. Luiz Ferreira de Almeida Filho; 10. Marcos Vinicius Lopes Silva; 11. Norma Almeida de Oliveira Sales; 12. Neiva Almeida de Miranda; 13. Rosiane Pereira da Silva; 14. Vivaldo Gomes Feitosa; 15. Vânia Maria Ribeiro da Silva. Após o fim do sorteio, foi determinado pelo Presidente do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, a notificação pessoal de cada um dos jurados e suplentes acima nominados, os quais deverão servir nas sessões de julgamento inclusas na 2ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis-TO, designadas nos seguintes processos: Processo nº 5000008-34.2010.827.2710 – Chave 637030847414. Procedimento Judicial: Ação Penal. Autor Ministério Público: Estadual. Acusado(s): João Raimundo Pereira Lima Filho. Incidência: Artigo 121, §2º, incisos II e IV, do Código Penal, c/c artigo 1º, I, da Lei nº 8.072/90. Procurador: Alexandre Moreira Maia - Defensor Público. Data da sessão de julgamento 25/10/2018. Processo nº 5000340-64.2011.827.2710 – Chave 246313578314. Procedimento Judicial: Ação Penal. Autor: Ministério Público Estadual. Acusado(s): José Djalma das Graças Sampaio. Incidência: Art. 121, §2º, II e IV, c/c art. 61, II, alínea "e", art. 70, art. 121, §2º, II e IV, c/c art. 61, II, alínea "e" c/c art. 14, II, todos do Código Penal. Procurador: Doutor Alexandre Moreira Maia – Defensor Público. Data de julgamento: 30/10/2018. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11/10/2018). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário, matrícula nº 43074. Jefferson David Asevedo Ramos - Juiz de Direito.

**COLINAS****1ª vara cível****Intimações aos advogados****AUTOS Nº: 5000334-53.2008.827.2713**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: SHERER S.A COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS

ADV.: Mérolen Paula Marcon– OAB/TO 9867 e Jair Francisco Verdi OAB-SC 11.053

REQUERIDO: MARCELO BARBOSA DE SOUZA CONTI

ADV: JOSIAS PEREIRA DA SILVA OAB-TO 1677

DECISÃO: “Compulsando os autos verifico que apesar de devidamente INTIMADA para manifestar sobre a contraproposta conforme despacho do EVENTO 1 anexo 7 fls. 1/4, a parte ré ficou-se inerte. INTIME-SE, pois, a parte exequente para INDICAR outros passíveis de penhoráveis, ou requerer o que de direito, sob pena da SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos dos (arts. 798, II, “C”, e 921, II, III, § 2º, do CPC/2015), independentemente de novo despacho. Findo o prazo de suspensão (01 ano), sem manifestação da parte executada declarada por este juízo como efetivamente útil, os autos serão imediatamente ARQUIVADOS (ART. 921, § 2º, CPC/2015). Registro que o decurso do prazo prescricional da dívida terá início no dia imediato ao término da suspensão de que trata o item 3 acima (art. 921, §4º, CPC/2015). Após o transcurso do prazo de prescrição intercorrente, a Serventia deverá INTIMAR a parte exequente para se manifestar no prazo de 15 dias (art. 921, § 5º, CPC/2015) e, em seguida, fazerem os autos CONCLUSOS para SENTENÇA. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, TO. 06 de setembro de 2018. Grace Kelly Sampaio- Juíza de Direito.”

## **Juizado especial cível e criminal** **Às partes e aos advogados**

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE - R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**AÇÃO Nº AÇÃO: 0002438-88.2017.827.2713**

CHAVE: 565037147617

RECLAMANTE: KATTIANE GOMES NEVES

RECLAMADO: BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA

ADVOGADO: NEYR SILVA BAQUIÃO - OAB/MG 129.504, CLAUDIO JOSÉ DE ALENCAR – OAB/MG 92.798, LANA MARA

BUENO F. DE OLIVEIRA – OAB/MG 162.283, ADRIENES BERNARDES DA SILVA – OAB/MG 155.989 e PAULA CRISTINA

BUENO LELIS – OAB/MG 165.382 – NÃO CADASTRADA NO SISTEMA E-PROC

INTIMAÇÃO: Para apresentar as contrarrazões no prazo legal.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 0000133-62.2016.827.2715, que a justiça pública move contra o (a) acusado (a): JOSÉ GIVALDO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, tratorista, nascido aos 04/04/1974, natural de Presidente Epitácio-SP, filho de Maria Aparecida dos Santos e José Givaldo de Oliveira, certidão de nascimento n. 11481901551978000272400003633-71 cartório de Presidente Epitácio/SP; Atualmente estando em local incerto e não sabido, por infração do artigo 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro, conforme consta dos autos, ficando CITADO (a) para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 15 de outubro de 2018. JEFERSSON RODRIGO RODRIGUES PEREIRA, servidor da Vara Criminal, lavrei o presente.

## **GOIATINS**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 (trinta) dias.**

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 0002282-45.2018.827.2720 e, por meio deste, **CITAR** a **ROSEANE FEITOSA LIMA**, brasileira, em união estável, doméstica, nascida em 4 de agosto de 1994, natural de Carolina/MA, filha de José Correia Lima e de Emina Gomes Feitosa, RG 1.288.182 SSP/TO, CPF 707.344.181-08, residente na Nair Quesado, s/nº, Setor Aeroporto, Goiatins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (15.10.2018). Eu, \_\_\_\_\_, esc. que digitei e dato Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 16h22min, na data de 15.10.2018



**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 (trinta) dias.**

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 0002282-45.2018.827.2720 e, por meio deste, **CITAR** a denunciada ELINEIDE FEITOSA LIMA, brasileira, solteira, lavradora, nascida em 27 de novembro de 1992, natural de Carolina/MA, filha de José Correia Lima e de Emina Gomes Feitosa, RG 1.203.927 SSP/TO, CPF 021.657.843-44, residente na Nair Quesado, s/nº, Setor Aeroporto, Goiatins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (15.10.2018). Eu, \_\_\_\_\_, esc. que digitei e dato Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 16h35min, na data de 15.10.2018

**GUARAÍ****1ª vara cível****Intimações às partes**

Fica **INTIMADA a parte executada do Despacho abaixo transcrito:**

**Processo nº 0003669-29.2017.827.2721 – Chave do processo: 714292780017**

**AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Exequentes: THIFANY DA SILVA LIMA e DHENIFER DA SILVA ALVES representadas por sua tutora, Sra. ROSALENE MARINHO PINTO DA SILVA

Advogados: GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA - OAB/TO 7560 e PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO - OAB/TO 3976

Executada: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA

**DESPACHO do Evento 68 de 08/10/2018:** "Em atenção a petição evento 64, para em consequência determinar: 1. INTIME-SE o executado, via publicação de via publicação de edital no Diário da Justiça, para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a conseqüente expedição de mandado de penhora e avaliação (NCP, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). Art. 513... § 2º O devedor será intimado para cumprir a sentença : I - pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado constituído nos autos; II - por carta com aviso de recebimento, quando representado pela Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos, ressalvada a hipótese do inciso IV; Súmula 517 do STJ: São devidos honorários advocatícios no cumprimento de sentença, haja ou não impugnação, depois de escoado o prazo para pagamento voluntário, que se inicia após a intimação do advogado da parte executada. 2. CIENTIFIQUE-O que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais conseqüências legais nos termos do art. 525, caput do CPC. Por fim, determino a retificação da capa dos autos para constar na classe da ação como cumprimento de sentença. INTIME-SE. CUMpra-SE. Guaraí-TO, 08 de Outubro de 2018. CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO"

**GURUPI****Vara de cartas precatórias, falências e concordatas****Às partes e aos advogados**

**CARTA PRECATÓRIA: 0010690-19.2018.827.2722**

Chave: 963642539618

Ação: PENAL

Comarca de Origem: VALENÇA - RJ

Vara de Origem: 2ª VARA

Processo de Origem: 0005205-17.2017.8.19.0064

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA, FABRÍCIO LE DRAPER VIEIRA, ALEXANDRE DANTAS FIGUEIRA, JORGE DE OLIVEIRA e FLÁVIO GENNARI

Advogados: MARCIO ROBERTO PEROTE AMORIM – OAB/RJ nº 203.887; ADOLPHO BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR – OAB/RJ nº 133118; CAMILO ROMUALDO BAZZARELLA – OAB/RJ nº 41.459; RICARDO FERNANDES MAIA – OAB/RJ nº 155.368; LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA ALVARENGA – OAB/RJ nº 220.479; JOÃO CESAR SANTOS PASCHOAL DA SILVA – OAB/RJ nº 43.408; RODRIGO BORGES DA CUNHA – OAB/RJ nº 106.424

Finalidade: Inquirição de testemunha

DESPACHO (Evento 4): "1 – Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 31 de outubro de 2018, às 14h10min. [...]. 3 – Proceda a escritania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Gurupi – TO, 04 de outubro de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito"

**CARTA PRECATÓRIA: 0010859-06.2018.827.2722**

Chave: 685783975718

Ação: PENAL

Comarca de Origem: LONDRINA - PR

Vara de Origem: 3ª VARA CRIMINAL

Processo de Origem: 0014402-33.2017.8.16.0014

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: RODRIGO GUSTAVO OMODEI

Advogado: LUIZ TAVANARO GAYA – OAB/PR nº 3.558

Finalidade: Inquirição de testemunha

DESPACHO (Evento 4): “1 – Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 31 de outubro de 2018, às 15h40min. [...].

3 – Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Gurupi – TO, 10 de outubro de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

**CARTA PRECATÓRIA: 0010860-88.2018.827.2722**

Chave: 768678333018

Ação: PENAL

Comarca de Origem: ESTREITO - MA

Vara de Origem: 1ª VARA

Processo de Origem: 2016-72.2014.8.10.0036 (20232014)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: ERINALDO MENEZES MILHOMEM

Advogados: MILTON SPINDOLA CARNEIRO JUNIOR – OAB/MA nº 9.685 e SANDRO QUEIROZ DA SILVA – OAB/MA nº 9.556

Finalidade: Inquirição de testemunha

DESPACHO (Evento 4): “1 – Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 31 de outubro de 2018, às 15h50min. [...].

3 – Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Gurupi – TO, 10 de outubro de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

**CARTA PRECATÓRIA: 0010941-37.2018.827.2722**

Chave: 266196422718

Ação: DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO

Comarca de Origem: FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR (CURITIBA – PR)

Vara de Origem: 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Processo de Origem: 0002220-15.2018.8.16.0035

Requerente: DAVI KRUPA

Advogados: LIBIAMAR DE SOUZA – OAB/PR nº 27.399 e THIAGO H. CARIAS DE SOUZA – OAB/PR nº 73.915

Requerida: DU PONT DO BRASIL S.A. – DIVISÃO PIONEER SEMENTES

Advogados: ANAEL FERRARI – OAB/RS nº 38.067 e LENITA T. W. GIORDANI – OAB/RS nº 18.707 e OAB/PR nº 69.624

Finalidade: Inquirição de testemunha

DESPACHO (Evento 4): “1 – Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 31 de outubro de 2018, às 16h30min. [...].

3 – Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Gurupi – TO, 10 de outubro de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

**2ª vara criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS Nº: 0009343-48.2018.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N ° 992946641618****Acusado: GILVAN ARAÚJO COSTA**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Doutora Joana Augusta Elias da Silva, MMª. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 0009343-48.2018.827.2722, chave do processo n.º992946641618, que a Justiça Pública como autora GILVAN ARAÚJO COSTA, brasileiro, casado, moto-taxista, natural de Alvorada-TO, nascido aos 01.10.1971, portador do CPF nº 776.764.911-34, RG nº 18662402 SSP/GO, filho de Felisberto Araújo Costa e Raimunda Araújo Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas no artigo 180, caput, do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 15 de outubro de 2018. Eu, Roberta Perini do Amaral, Estagiária Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva- MMª. Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS Nº: 0009946-24.2018.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N º 880000867918****Acusado: ANDRÉ LUÍS OLIVEIRA MORAIS**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Doutora Joana Augusta Elias da Silva, MMª. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 0009946-24.2018.827.2722, chave do processo nº880000867918, que a Justiça Pública como autora ANDRÉ LUÍS OLIVEIRA MORAIS, brasileiro, solteiro, servente de obras, natural de Bacabal-MA, nascido aos 15.03.1985, filho de Deusimar Martins de Oliveira e Raimundo Inácio Moraes, portador do CPF nº 037.364.113-32, RG nº 028549382004-4, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas no artigo 155, caput, do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 15 de outubro de 2018. Eu, Roberta Perini do Amaral, Estagiária Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva- MMª. Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS Nº: 0007187-87.2018.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N º 536772708118****Acusado: GIOVANY FERREIRA DE SÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Doutora Joana Augusta Elias da Silva, MMª. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 0007187-87.2018.827.2722, chave do processo nº536772708118, que a Justiça Pública como autora GIOVANY FERREIRA DE SÁ, brasileiro, solteiro, natural de Gurupi-TO, nascido aos 21/02/1993, filho de Emanuel Vieira de Sá e de Maria Fatima Ferreira de Sá, portador do RG nº 3260382- SESP/ Polícia Civil/DF, CPF nº 052.531.161-09, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas no art. 180, caput, do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 15 de outubro de 2018. Eu, Roberta Perini do Amaral, Estagiária Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva- MMª. Juíza de Direito.

**MIRACEMA****Vara de família, sucessões, infância e juventude****Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º0000187-27.2018.827.2725, chave nº 479.450.978.718, tendo como requerente TÁCILA PEREIRA DE OLIVEIRA e requerido(a) ALEX HILÁRIO DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR o requerido ALEX HILÁRIO DA SILVA, brasileira, solteiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da parte conclusiva da sentença de ev. 27, a seguir transcrita: "...DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, "b" do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, formulado, por TÁCILLA PEREIRA DE OLIVEIRA, menor púbere, representada por sua genitora, SHIRLEI PEREIRA DE OLIVEIRA e ALEX HILÁRIO DA SILVA. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observando-se as formalidades legais. Miracema do Tocantins-TO, Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 10 de outubro de 2018. Eu, KENYA MELISSA BERTELLE COELHO PINHEIRO, MAT. 353010 TJ/TO, o digitei e subscrevi.

**PALMAS****2ª vara criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS Nº 0044972-96.2017.827.2729**

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): AIRTON FONSECA DIAS e ALAÍLSON FONSECA DIAS

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) AIRTON FONSECA DIAS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 393.249 - SSP/TO, inscrito no CPF Nº 858.379.111-20, nascido em 07/07/1978, natural de Formoso do Araguaia-TO, filho de Deoclides Maracaipe Dias e de Joana Batista Fonseca, e ALAÍLSON FONSECA DIAS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 609.887 - SSP/TO, inscrito no CPF nº 797.611.861-72, nascido aos 24/05/1977, natural de Formoso do Araguaia-TO, filho de Deoclides Maracaipe Dias e de Joana Batista Fonseca, residentes e domiciliados na Quadra 104 Sul, Conjunto 01, Lote 12, Avenida LO 1, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, e Quadra 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 04, Lote 60, Palmas/TO, respectivamente, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0044972-96.2017.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: Consta dos autos do inquérito Policial que a partir do dia 30/12/2013, em Palmas/TO, o denunciado, com consciência e voluntariedade, começou a obter para si vantagem ilícita, ao induzir, mediante artifício, a vítima José Alves Lima a erro. Foi apurado que, buscando eximir-se do cumprimento de obrigações junto a credores da empresa MOTO DIAS LTDA-EPP, o denunciado transferiu para a vítima 100% (cem por cento) das quotas que lhe pertenciam, sem o conhecimento ou anuência dela. Eis que a vítima José Alves assinou documentos entregues pelo denunciado Alailson Fonseca Dias, acreditando ser um contrato de trabalho, para começar a prestar seu labor junto a empresa MOTO DIAS LTDA-EPP, de propriedade deste, no entanto, a vítima alega que não leu o contrato, pois confiava na pessoa do acusado por ser seu concunhado e por ser um homem de pouca cultura e educação, pois só possui formação até a 8ª série. Extraí-se dos autos, que a vítima trabalhava na chácara do denunciado Alailson, que nesse momento era dono da empresa MOTO DIAS LTDA-EPP, acompanhado de seu irmão Airton, quando na data citada anteriormente, o primeiro apresentou documentos para que a vítima assinasse, afirmando que não sabia bem ao certo, no momento, exatamente ao que se referia tais documentos. Mais tarde no ano de 2016 a vítima recebeu em sua casa um Oficial de Justiça o intimando para responder judicialmente por dívidas adquiridas pela empresa MOTO DIAS LTDA, sendo apenas nesse momento que descobriu ser dono de 100% das cotas da citada empresa. Conforme consta no Laudo Pericial nº 5820/2016 (evento 6), onde trata de alteração contratual 9º, 10º e 11º, pode-se concluir que de comum acordo os irmãos transferiram aos poucos, suas quotas partes na empresa para José Alves Lima, a vítima. Em agosto de 2016 os denunciados procuraram a vítima e pediram para que este assinasse um contrato devolvendo a empresa para eles, porém ele não aceitou alegando não confiar mais nos denunciados. O denunciado Alailson em seu depoimento, afirmou que foi a vítima quem o procurou pois precisava de uma empresa e assim negociou com eles para transferir a mencionada empresa para seu nome. Mesmo o denunciado tendo afirmado que fora a vítima quem requisitou a transferência da empresa, podemos observar que Alailson e Airton estão respondendo por outros processos conforme consta documentos do (evento 1 CONTR3, fls. 10-12 e fls 21-23). Ainda tem o fato da empresa ter sido transferida para o nome da vítima sem nenhuma contrapartida pecuniária concluindo que os denunciados agiram de má-fé. Assim, Alailson Fonseca Dias e seu irmão Airton Fonseca Dias obtiveram para si vantagem ilícita em prejuízo alheio mediante artifício. Assim agindo, o denunciado ALAÍLSON FONSECA DIAS e AIRTON FONSECA DIAS, incorreram nas sanções do artigo 171, caput, do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, sejam os denunciados citados para apresentarem defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunha adiante arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final Sentença condenatória. Nestes termos, Pede deferimento. Gabinete da 3ª Promotoria de Justiça da Capital, 17 de dezembro de 2017

## **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0034917-86.2017.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): CLEIDER BARBOSA DIAS

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) CLEIDER BARBOSA DIAS, brasileiro, nascido aos 04/06/1977, em Novo Acordo/TO, filho de Maria Diosina Barbosa Dias e de Osvaldo Moura Dias, portador do RG nº 1.409.448 - SSP/TO, residente e domiciliado na Qd. 307 Norte, Alameda 21, Lote 12, Palmas/TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0034917-86.2017.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA "Consta dos autos do inquérito Policial que no dia 26 de junho de 2017, por volta das 10h50min, o denunciado agindo com total consciência da ilicitude do fato, subtraiu, para si, um aparelho celular, marca Samsung, modelo GTI8552B, pertencente à vítima Flavia Alves Batista, melhor descrito no auto de exibição e apreensão acostado ao (evento 1 – fls. 6). Foi apurado que na data dos fatos, um agente de Polícia conduziu o denunciado até a Central de Atendimento da Polícia Civil – CAPC, desta Capital, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL para ser submetido à identificação criminal, por força de determinação constante nos autos do processo criminal nº 0003514-02.2017.827.2729. Durante a identificação realizada pela papiloscopista, o denunciado subtraiu-lhe o mencionado aparelho celular e o escondeu embaixo de um caderno, sobre o qual sentou-se, com o fim de ocultar o objeto furtado. Ao sentir falta do objeto, a vítima comunicou o fato ao policial militar de plantão naquela Central de Atendimento, o qual

anunciou que a vítima procurasse bem o objeto suprimido entre os seus pertences ou teria que realizar uma busca pessoal nos indivíduos que estavam no local, o que levou o denunciado a confessar o delito e devolver o bem furtado. Ao sentir falta do objeto, a vítima comunicou o fato ao policial militar de plantão naquela Central de Atendimento, o qual anunciou que a vítima procurasse bem o objeto suprimido entre os seus pertences ou teria que realizar uma busca pessoal nos indivíduos que estavam no local, o que levou o denunciado a confessar o delito e devolver o bem furtado. O Laudo Pericial de Avaliação Direta de Objetos nº 3.879/2017 (evento 23 – LAUDO/2) avaliou a res furtiva em um total de R\$ R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais). Assim agindo, o denunciado PAULO VICTOR GOMES DE SOUSA incorreu nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e atuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória." ADITAMENTO DA DENÚNCIA: "2. Ratifica, neste ato, toda a narrativa constante na peça exordial protocolado junto ao (evento 01 – INIC1), somente acrescentando, ao final da 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL narrativa da conduta delituosa, o crime de falsa identidade (Art. 307 do Código Penal), nos seguintes termos: Constatou-se também que o denunciado atribuiu-se falsa identidade, por ocasião de sua prisão em flagrante, buscando com isso, obter a vantagem de ocultar seus maus antecedentes, inclusive, tendo se submetido a Exame Pericial Papiloscópico que por determinação do douto Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal desta Comarca, onde se confirmou que as impressões digitais examinadas são convergentes, o que evidencia tratar-se da mesma pessoa.3. Assim agindo, o denunciado CLEIDER BARBOSA DIAS, incorreu nas sanções do artigo 155, caput, e artigo 307, ambos do Código Penal, na forma do artigo 69, do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e atuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas anteriormente arroladas na inicial constante no (evento 1), interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final Sentença condenatória." DECISÃO: "[...] d) em caso da citação pessoal resultar impossibilitada, por força de não constatação de qualquer endereço, tal ato deverá ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP). [...] Palmas/TO, 22/05/2018. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 15/10/2018. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

## **2ª vara da fazenda e registros públicos** **Intimações aos advogados**

Autos nº 0010000-03.2017.827.2729 AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM REQUERENTE: VALE DO AÇO COM. E REPRES. DE DERIV. DO AÇO E MAQ. AGRÍCOLA – ME (VALE DO AÇO DISTRIBUIDORA) ADVOGADO: ELISA CLAUDIA FRANÇA FEITOZA E ALEXANDRE FRANÇA FEITOZA REQUERIDO: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO – ATS DESPACHO: "Analisando os autos verifico que a representante processual da parte autora não se encontra cadastrada no Sistema E-proc. Desta feita, diante da obrigatoriedade do credenciamento eletrônico no Sistema E-Proc prevista no art. 2º da Lei nº11.419/2006, intime-se via Diário da Justiça Eletrônico a Advogada da parte impetrante para no prazo de 15 (quinze) dias promover as providências que lhe são devidas para tanto. Bem como para providencia fica (m) Vossa senhoria (s) ELISA CLAUDIA FRANÇA FEITOZA OAB/DF Nº 15.851 e ALEXANDRE FRANÇA FEITOZA OAB/DF Nº 18.890 INTIMADO (as) a efetua (em) seus cadastramento (s) no Sistema de Processo Eletrônico E- PROC/TJTO, para viabilizar futuras intimações. Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz Substituto Respondendo pela 2ª VFFRP".

AUTOS Nº: 0027631-57.2017.827.2729 AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM REQUERENTE: ADELIANE ABADIA GOMIDES / QUENIA LARA DA SILVA / LARISSA MARIA DA SILVAADVOGADA SEBASTIÃO PIRES DA SILVA REQUERIDO: UNITINS ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS SENTENÇA: Posto isto, DEIXO de resolver o mérito dos pedidos formulados na petição inicial, nos termos do art. 485, III, do NCPC, e determino que após o trânsito em julgado da presente, sejam os autos baixados. Condeno as requerentes aos pagamentos das despesas processuais. INTIMEM-SE. CUMPRASE. Palmas, data certificada pelo sistema. Bem como para providencia fica (m) Vossa Senhoria (s) SEBASTIÃO PIRES DA SILVA OAB/GO Nº 42.302 INTIMADO (as) a efetua (em) seus cadastramento (s) no Sistema de Processo Eletrônico E- PROC/TJTO, para viabilizar futuras intimações. Rodrigo da Silva Perez Araujo, Juiz Substituto Respondendo pela 2ª VFFRP

AUTOS Nº: 0027631-57.2017.827.2729 AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM REQUERENTE: ADELIANE ABADIA GOMIDES / QUENIA LARA DA SILVA / LARISSA MARIA DA SILVAADVOGADA SEBASTIÃO PIRES DA SILVA REQUERIDO: UNITINS ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS SENTENÇA: Posto isto, DEIXO de resolver o mérito dos pedidos formulados na petição inicial, nos termos do art. 485, III, do NCPC, e determino que após o trânsito em julgado da presente, sejam os autos baixados. Condeno as requerentes aos pagamentos das despesas processuais. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Palmas, data certificada pelo sistema. Bem como para providencia fica (m) Vossa Senhoria (s) SEBASTIÃO PIRES DA SILVA OAB/GO Nº 42.302 INTIMADO (as) a efetua (em) seus cadastramento (s) no Sistema de Processo Eletrônico E-PROC/TJTO, para viabilizar futuras intimações. Rodrigo da Silva Perez Araujo, Juiz Substituto Respondendo pela 2ª VFFRP

### **6ª vara cível** **Intimações às partes**

**AUTOS Nº 0035284-13.2017.827.2729**

AÇÃO DE DESPEJO

REQUERIDO: FRANCISCO WAGNER DIAS SILVA - ME

Fica a parte intimada Sentença – Com Resolução de Mérito - Procedência, proferida no evento nº22, dos autos, a seguir transcrita. “Face ao exposto, julgo procedente o pedido inicial declarando, nos termos do artigo 9º, inciso III da Lei 8.245/91, rescindido o contrato de locação celebrado entre as partes. Condeno a demandada a pagar os aluguéis e demais encargos locativos constantes, bem assim, aqueles que se venceram durante o tramitar da demanda até a efetiva desocupação. Tendo em vista a sucumbência, deverá arcar a título de reembolso a Taxa Judiciária, as custas e despesas processuais, devidamente corrigidas desde o despendimento e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados desde a citação. Imponho também ao pagamento de honorários dos advogados do requerente, os quais, atento ao disposto no artigo 85, § 2º, arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa. ” DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO – 6ª VARA CÍVEL.

**AUTOS Nº 0037832-11.2017.827.2729**

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERIDO: MARIANO PEREIRA SOBRINHO

Fica a parte intimada Sentença – Com Resolução de Mérito - Procedência, proferida no evento nº 23, dos autos, a seguir transcrita. “Face ao exposto, confirmo a medida liminar, ACOLHO o pedido da autora e julgo procedente a presente ação de cobrança, condenando o requerido na obrigação de fazer de transferência do imóvel e assunção dos débitos pendentes junto a Prefeitura e demais órgãos oficiais, bem como dano moral no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos pelo INPC a partir desta data, com juros de mora 1% (um por cento) a partir do evento danoso (data da primeira inscrição da autora na dívida ativa do Município em razão dos tributos devidos pelo imóvel - 15.08.2008). Condeno o requerido em honorários advocatícios ora arbitrados em 10% (dez) por cento sobre o valor da condenação, observado o critério preconizado no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. I ” DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO – 6ª VARA CÍVEL.

**AUTOS Nº 0027531-05.2017.827.2729**

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

REQUERIDO: JAQUELINE ALVES DE OLIVEIRA

Fica a parte intimada Sentença – Com Resolução de Mérito – Procedência em Parte, proferida no evento nº29, dos autos, a seguir transcrita. “ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para determinar a transferência compulsória e efetiva do registro da propriedade do veículo marca/modelo HONDA/C100 BIZ, ano fabricação/modelo 2002/2002, cor VERMELHA, placa: HPN1143, RENAVAM 785474730 para o titularidade e propriedade da requerida JAQUELINE ALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº. 013.044.551-73. Condeno a requerida ao pagamento de danos materiais no valor de R\$ 768,60, corrigidos monetariamente a partir de cada desembolso efetuado (Súmula 43, do STJ), e juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação (13/09/2017). Condeno ainda a requerida ao pagamento de danos morais à autora, no valor de R\$ 5.000,00, corrigidos monetariamente partir desta sentença (Súmula 362, STJ), e com juros de mora de 1% ao mês a partir do primeiro protesto indevido. Condeno o requerido ao pagamento de custas e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00. Oficie-se o DETRAN e à SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL DO TOCANTINS para cumprir esta determinação, de transferência da propriedade do mencionado veículo, bem como as dívidas tributárias e administrativas existentes e decorrentes do bem, além dos valores devidos pelo ato da transferência que ora será realizada. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. ” DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO – 6ª VARA CÍVEL.

**AUTOS Nº 0012088-77.2018.827.2729**

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE REALÇÃO CONTRATUAL

REQUERIDO: GPM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Fica a parte intimada Sentença – Com Resolução de Mérito - Transação, proferida no evento nº26, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 25, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais. Honorários

como estabelecido no acordo. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. " DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO – 6ª VARA CÍVEL.

**AUTOS Nº 0035678-20.2017.827.2729**

AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
REQUERIDO: NELSON ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA

Fica a parte intimada Sentença – Com Resolução de Mérito - Procedência, proferida no evento nº20, dos autos, a seguir transcrita. "ANTE O EXPOSTO , e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e determino a transferência compulsória do registro da propriedade do veículo em questão para o Réu NELSON ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA. Oficie-se o DETRAN para cumprir esta determinação, fazendo constar no ofício as informações necessárias para tanto. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Condeno o requerido em custas e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios, que fixo em 10% sob o valor da causa." DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO – 6ª VARA CÍVEL.

**AUTOS Nº 0045447-52.2017.827.2729**

AÇÃO DE COBRANÇA DE ALUGUEL  
REQUERIDO: AMERICEL S/A

Fica a parte intimada Sentença – Com Resolução de Mérito - Procedência, proferida no evento nº24, dos autos, a seguir transcrita. "Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação de cobrança, condenando o requerido a pagar ao requerente o valor de R\$108.565,81 (cento e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), bem como aos alugueres e acessórios da locação que vencerem até a data do trânsito em julgado da sentença, corrigidos pelo INPC a partir da propositura da ação, com juros de mora 1% (um por cento) a partir da citação. Condeno o requerido ao reembolso das custas processuais e taxa judiciária, corrigidos pelo INPC a partir do despendimento; e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até a efetiva quitação; bem como em honorários advocatícios ora arbitrados em 10% (dez) por cento sobre o valor da condenação, observado o critério preconizado no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil." DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO – 6ª VARA CÍVEL.

**Vara de execuções fiscais e ações de saúde**  
**Às partes e aos advogados**

**Autos: 0029299-68.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ELMIRA NERES DA SILVA– CNPJ/CPF: 556.181.381-15

SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 0030077-67.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: PEDRO ALEXANDRE ALENCAR – CNPJ/CPF: 026.178.891-49

SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, em razão do Princípio da Causalidade, mas SUSPENDO a sua exigibilidade, nos termos do artigo 98, §3º, do NCPD, em face do benefício da assistência judiciária gratuita. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018".

**Autos: 0030948-63.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 040.020.836-91

SENTENÇA: “(...)ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência d a legitimidade das partes . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCP. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018”.

**Autos: 0024015-79.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: TANIA MARIA FERREIRA CHAVES SÁ – CNPJ/CPF: 863.305.351-91

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários pagos no âmbito administrativo. Expeça-se o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada, para o levantamento/transferência do valor de R\$ 1.828,86 (um mil, oitocentos e vinte e oito e oitenta e seis centavos), com seu respectivo rendimento, perante o Banco do Brasil, no evento 26. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018”.

**Autos: 0024170-82.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: WILINTON AIRES GONÇALVES – CNPJ/CPF: 808.816.703-59

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)”.

**Autos: 0015939-61.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: SARA FERREIRA BARROS – CNPJ/CPF: 010.591.931-40

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento



da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 0015985-50.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANDRE LUIZ DE SOUZA PEZZANA – CNPJ/CPF: 349.789.686-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 0018280-94.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CONCEICAO DE MARIA BEZERRA – CNPJ/CPF: 530.127.801-06

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 0019502-97.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: GERTRUDES NERES DE SOUSA MONTEIRO – CNPJ/CPF: 229.079.551-87

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 5036221-74.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: GERALDO AYRES DA SILVA NEIVA – CNPJ/CPF: 012.088.371-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 1.010,10 (um mil e dez reais e dez centavos), com seus respectivos rendimentos, perante o Banco do Brasil, no evento 39. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 5039874-84.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ROSINETE DA SILVA CRUZ – CNPJ/CPF: 551.468.303-63

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência de legitimidade das partes . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018".

**Autos: 5043061-03.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: SEBASTIANA ALVES DIAS – CNPJ/CPF: 476.343.241-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 0003519-58.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOELSON DE SOUSA MARTINS – CNPJ/CPF: 606.561.402-59

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 0008210-52.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CLEBIO LUCENA PINTO – CNPJ/CPF: 613.208.381-20

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)”.

**Autos: 0035281-63.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JURAILDES DE SOUSA RAMOS – CNPJ/CPF: 002.222.901-96

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)”.

**Autos: 0035281-63.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JURAILDES DE SOUSA RAMOS – CNPJ/CPF: 002.222.901-96

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)”.

**Autos: 0014905-51.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: KATHIA NEMETH PEREZ – CNPJ/CPF: 031.742.278-28

SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º,

II, do NCP. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018”.

**Autos: 0022490-91.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ADENAR PEREIRA BRITO – CNPJ/CPF: 012.067.571-87

SENTENÇA: “(...)ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCP. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018”.

**Autos: 0028417-72.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ROSILENE NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 403.633.332-15

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO , estando satisfeita a obrigação pelo pagamento , com fulcro nos artigos 924, incisos I, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/tranferência de R\$ 498,62 (quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) com seu respectivo rendimento constricto perante a Caixa Econômica Federal e de R\$ 176,59 (cento e setenta e seis reais cinquenta e nove centavos) com seu respectivo rendimento constricto perante o Banco Bradesco no evento 31. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018”.

**Autos: 0044449-84.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: NORMA SUELI M CARVALHO – CNPJ/CPF: 663.457.401-44

SENTENÇA: “(...)ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ilegitimidade das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCP. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018”.

**Autos: 5006010-55.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: EDSON LUIS PEREIRA DE SOUSA – CNPJ/CPF: 586.818.761-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 0042767-94.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: RAIMUNDO NONATO BORGES – CNPJ/CPF: 167.731.441-91

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima expostos, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA EXEQUENTE no Evento 7, e, conseqüentemente, com fulcro no artigo 485, VIII do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80.. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018".

**Autos: 5012063-52.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ROSALINA PIRES DA SILVA – CNPJ/CPF: 414.044.401-00

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência d a legitimidade das partes . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018".

**Autos: 0044450-69.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: NORMA SUELI M CARVALHO – CNPJ/CPF: 663.457.401-44

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência d a legitimidade das partes . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018".

**Autos: 0044951-57.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: INES CAVALCANTE DA SILVA – CNPJ/CPF: 750.594.873-34

SENTENÇA: "(...)ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda)., Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018".

**Autos: 0017668-88.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CLOVIS LUIZ GOMES DE ARAUJO – CNPJ/CPF: 484.889.681-91

SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 5025369-88.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA GOMES DE FREITAS – CNPJ/CPF: 867.866.101-10

SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 5029135-52.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ADEMAR DIAS TEODOSIO. – CNPJ/CPF: 219.378.851-00

SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, forte em tais argumentos, com fundamentos nos arts. 337, VI e 485, V, ambos do NCPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO , em razão do reconhecimento da litispendência existente entre esta ação e a Ação de Execução Fiscal n. 5029131-15.2013.827.2729 . Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários uma vez que não houve manifestação de eventual patrono da parte executada. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018".

**Autos: 5031818-96.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: RAFAEL RIBEIRO E RIBEIRO.– CNPJ/CPF: 950.073.936-49

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeçüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)”.

**Autos: 0038381-55.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JACKSON CARLOS DA SILVA – CNPJ/CPF: 843.440.321-87

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constritos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exeçüente para o levantamento/transferência do montante penhorado de R\$ 1.765,93 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos ), nestes autos no evento 14, e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 176,59 (cento e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018”.

**Autos: 0033401-65.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARCOS VICENTE FERREIRA – CNPJ/CPF: 079.176.785-04

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeçüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, em razão do Princípio da Causalidade, mas SUSPENDO a sua exigibilidade, nos termos do artigo 98, §3º, do NCPC, em face do benefício da assistência judiciária gratuita. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018”.

**Autos: 5000856-61.2010.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ALENIR ALVES DA SILVEIRA – CNPJ/CPF: 509.600.321-34

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeçüente e, no caso de ausência de requerimento

da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 5000418-69.2009.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSÉ DO CARMO BRITO – CNPJ/CPF: 095.377.241-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 0044994-91.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ROGERIO NOLETO COELHO – CNPJ/CPF: 886.314.191-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 0044173-53.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE LIMA – CNPJ/CPF: 834.085.841-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 0041128-75.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ESPEDITO MACHADO DA SILVA – CNPJ/CPF: 338.372.603-72



SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 0040771-61.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ESPOLIO - IGNEZ TEREZINHA DE BARROS – CNPJ/CPF: 049.005.108-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 0027004-58.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CLAUDIANE PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 839.354.871-34

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no art. 151, VI, do CTN e no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPD. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018".

**Autos: 0031554-96.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSEMY PEREIRA SOARES – CNPJ/CPF: 963.993.841-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018".

**Autos: 0014905-51.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: KATHIA NEMETH PEREZ – CNPJ/CPF: 031.742.278-28

SENTENÇA: “(...)ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCP. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018”.

**Autos: 0004534-62.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JUAREZ MANDU DA SILVA – CNPJ/CPF: 107.815.951-34

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)”.

**Autos: 0005225-76.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LIGIA FERNANDES DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 146.599.302-97

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)”.

**Autos: 0027301-94.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LUIS DE MELO GOMES – CNPJ/CPF: 412.999.223-68

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os

autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 0025390-81.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LENA COELHO DA SILVA – CNPJ/CPF: 557.252.951-68

SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeçüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 0020508-71.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JANIO ROCHA MODESTO – CNPJ/CPF: 159.240.333-68

SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeçüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 0032756-74.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CRISTIANE BEZERRA GERAIS – CNPJ/CPF: 549.330.211-04

SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeçüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados nos termos do Decreto Municipal nº 1.397/2017. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 0032623-95.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: SEBASTIAO BORGES DA SILVA – CNPJ/CPF: 877.715.788-53

SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeçüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao

CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados nos termos do Decreto Municipal nº 1.397/2017. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 0032116-71.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA IVANI MARTINS LEITE – CNPJ/CPF: 176.779.392-87

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados nos termos do Decreto Municipal nº 1.397/2017. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 0007174-72.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ROSENILDA DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 858.324.481-20

SENTENÇA: "(...) EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transfêrencia do montante penhorado de R\$ 1.917,21 (um mil, novecentos e dezessete reais e vinte e um centavos) nestes autos perante o Banco do Brasil no evento 16, PADM1, e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 191,72 (cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos), penhorado nestes autos perante o Banco do Brasil no evento 16, PADM1, e convertido em depósito judicial.. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018".

**Autos: 0041321-90.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: TERESINHA DE JESUS SOARES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 251.182.771-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e Honorários já foram pagos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada ((Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 0040321-55.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: SEBASTIANA ALVES DIAS – CNPJ/CPF: 476.343.241-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento

da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 0039285-75.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSE NILDO DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 228.198.511-34

SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)".

**Autos: 0000367-31.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CIDE NUNES DA SILVA– CNPJ/CPF: 007.975.524-05

DECISÃO: "(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo Documento assinado eletronicamente por SILVANA MARIA PARFIENIUK , Matrícula 35170 Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=valida\\_documento\\_consultar](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar) e digite o Código Verificador 320b9d5124 prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento , sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

**Autos: 0002365-05.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA– CNPJ/CPF: 04.124.922/0001-61

SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constritos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para levantamento do montante penhorado de R\$ 26.084,55 (vinte e seis mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) com seus respectivos rendimento, constricto perante o Banco do Brasil, no evento 22, PADM1. Custas e honorários pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos Honorários advocatícios da Procuradoria no valor de R\$ 2.608,45 (dois mil, seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) com seu respectivo rendimento, constricto perante o Banco do Brasil, no evento 22, PADM1. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018)

**Autos: 0014743-22.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: TECFRUTI TECNOLOGIA EM FRUTICULTURA E IRRIGAÇÃO CNPJ/CPF: 10.889.271/0001-01

SENTENÇA: "(...)ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no art. 151, VI, do CTN e no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCP. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

**Autos: 0015214-38.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA CNPJ/CPF: 02.851.222/0001-43

SENTENÇA: "(...)ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no art. 803, I e no artigo 485, inciso VI, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCP. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Finalmente, verificando ter havido indevida cobrança de honorários pela Fazenda Pública Exequente (comprovantes lançados no evento 13 ANEXO3), poderá a parte executada, se assim o desejar, buscar a devida restituição. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

**Autos: 0045127-02.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: PEDRO RIBEIRO CUNHA SALES-CNPJ/CPF: 692.567.481-34

SENTENÇA: "(...)ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, ACOELHO A OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta pela parte executada no evento , e com fulcro no art. 803, I e no artigo 485, inciso VI, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Honorários pela Fazenda Pública Exequente, em razão do Princípio da Causalidade, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais reais), nos termos do art. 85, §§ 3º e 8º, do NCP. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCP. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

**Autos: 0000097-41.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: PATRICIA DE OLIVEIRA RAMOS EDWARDS CNPJ/CPF: 044.635.146-65

SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 103,58 (cento e três reais e cinquenta e oito centavos) com seu respectivo rendimento, perante o Banco do Brasil. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado,

procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

**Autos: 0001634-43.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ODAIR RODRIGUES TRINDADE CNPJ/CPF: 12.067.588/0001-80

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

**Autos: 0001661-21.2018.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA RAIMUNDA FALCAO DE FRANCA CNPJ/CPF: 297.851.541-49

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCP. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

**Autos: 0004535-47.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MATEUS DE SOUZA FAGUNDES FILHO CNPJ/CPF: 005.584.151-13

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor de MATEUS DE SOUZA FAGUNDES FILHO para o levantamento/transferência do montante de R\$ 239,50 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), acrescido de seu rendimento, constrito via BacenJud no evento 16, PADM1. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

**Autos: 0017175-48.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: HELIO RIBEIRO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 816.205.351-49

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual

patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

**Autos: 0024528-47.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: RAIMUNDO BARREIRA NETO CNPJ/CPF: 090.734.181-00

SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio dos valores constrictos via BacenJud no evento 24. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018)

## **Vara especializada no combate à violência contra a mulher** **Editais de citações com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

AÇÃO PENAL Nº0036965-18.2017.827.2729

#### **DENUNCIADO: GERMANO BAPTISTA MACEDO FILHO**

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado: GERMANO BAPTISTA MACEDO FILHO brasileiro, natural de Rio de Janeiro/RJ, Funcionário Público Estadual, nascido aos 21/01/1984, União estável, filho de Germano Batista Macedo e de Maria de Lourdes de Brito Macedo, inscrito no RG sob nº 0206666182 DIR-RJ, e CPF nº 102.966.737-46, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-a e requerendo a condenação do denunciado nas penas artigo artigos 129, § 9º do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, inc. I da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal n.º 0036965-18.2017.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 24 de setembro de 2018. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

#### **Ação Penal nº 0011763-05.2018.827.2729**

O Juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas -TO, no uso das suas atribuições legais,na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado: JOSÉ RAIMUNDO LIMA, brasileiro, casado, nascido aos 07/09/1977, natural de Buriti Bravo/MA, filho de Antonio Gonçalves Lima e Izabel Antônia Lima, portador do RG nº 989702 SSP/To,para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando -o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do a artigo artigo 129, § 9º, do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, inc. I da Lei nº 11.340/2006 , referente ao auto de Ação Penal n.º 0011763-05.2018.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas -TO, aos 25 de Setembro de 2018. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA Juiz de Direito Juiz de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

AÇÃO PENAL Nº 0026328-08.2017.827.2729

#### **DENUNCIADO: JULIO CESAR CASTRO DOS SANTOS**

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas -TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias



, do denunciado : JULIO CESAR CASTRO DOS SANTOS, brasileiro, casado , natural de Angra dos Reis-RJ, filho de Abilio Castro dos Santos e de Alice Eugenia dos Santos , nascido aos 11/07/1965, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando -ae requerendo a condenação do denunciado nas penas artigo 147c/c artigo 61, II, “f” do CP, na modalidade do artigo 7º, I e II da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal .º0026328-08.2017.827.2729 , e como o denunciado encontra -se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas-TO, aos 31 de Julho de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA Juiz de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

AÇÃO PENAL Nº 0030048-17.2016.827.2729

#### **DENUNCIADO : GILIARD DA SILVA BORGES**

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas -TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei.DETERMINA a itação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado: GILIARD DA SILVA BORGES, brasileiro, natural de Bacabal-TO, solteiro, nterneiro, nascido aos 17/10/1982, filho de Manoel Borges e de Maria Lúcia da Silva Borges, inscrito no RG sob nº 694093SSP/TO, para tomar iência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando –a e equerendo a condenação do denunciado nas penas artigo 129, parágrafo 9º e 147, c/c art. 61, II, “f”, do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I e II da Lei nº 11.340/2006, refer ente ao auto de Ação Penal n.º0030048-17.2016.827.2729 , e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, re sponder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça . Palmas-TO, aos 31 de julho de 2018. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, matrícula 81848. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito , écnica Judicial, digitei .ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA-Juiz de Direito.

## **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

#### **AUTOS DE AÇÃO PENAL AP 0011703-19.2015.827.2729**

O juiz de Direito titular desta Vara Especializada no combate á Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas — TO faz saber a todos que, tramita neste Juizo o auto de Ação Penal Nº 0011703-19.2015.827.2729, tendo como Réu: TIAGO GUIMARÃES SILVA brasileiro, solteiro, auxiliar de eletricista, natural de Passagem Franca — MA, nascido aos 25/10/1991, portador do RG nº0393490720100, inscrito no CPF 052.396,663-69 e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença profedda conforme dispositivo final a seguir transcrito: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual CONDENO o acusado em epigrafe, como incurso nas penas do Código Penal, artigo 129, §9º, na modalidade dos artigos 5º, e 7º, da Lei nº 11.340/2006. Individualização da(s) penas) Atento aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo â dosimetria da pena, nos termos dos fundamentos que seguem: 1º fase: Na falta da indicação especificada de elementos pela acusação, a respeito das circunstâncias judiciais que reputa desfavoráveis e a fiei de ensejar a elevação da pena-base, não há margem para valoração aferindo as modulares com utilização de simples expressões genéricas, irrelevantes e abstratas, bem como inerentes e vinculadas ao tipo penal. Assim, nesta primeira fase, diante da preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, utilizo da penabase no patamar minimo e fixo a pena-base em 03 (três) meses de detenção. 2º Fase: Eventual ATENUANTE não merece consideração nas hipóteses de fixação da pena no patamar minimo (Súmula 231 do STJ). As AGRAVANTES do Código Penal artigo 61, inciso II, letras e) e f) não podem ser aplicadas em se tratando de condenação nos moldes do CP, art. 129, §9º — sob pena de caracterização de bis in idem. 3º Fase: Inexistem minorantes ou majorantes a serem levadas em consideração, razão pela qual fica nesta última fase mantida a pena supracitada — razão pela qual torno-a definifiva em 03 (três) meses de detenção. DA PENA CONCRETA FINAL Condenado o acusado, fixo-lhe a pena concreta final como consequência da dosimetria supracitada, resultando no total de 03 (três) meses de detenção. Do cumprimento da pena concreta final Considerando a preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, a pena corporal deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto (CP, art. 33, §3º), via estabelecimento adequado a ser indicado pelo Juizo de Execuções Penais. Tenho por incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos prevista no CP, art. 44. Tal medida não seta adequada, tampouco socialmente recomendável para a prevenção e repressão envolvendo ilicitos apenados com aplicação da Lei 11.340/06 (STJ HC 290650). Por outro lado, concedo o beneficio da suspensão condicional da pena pelo periodo de dois anos — com fulcro no Código Penal, art. 77. Nos moldes do Código Penal, artigos 78 e 79, fica relegado ao Juizo da Execução o estabelecimento das condições a serem observadas (STJ — REsp 69740). Do mesmo modo, a detração e/ou intercorrências outras ficarão a cargo do Juizo da Execução, no que couber (Lei 7.210/84, art. 66, III). Estando o denunciado solto em relação a estes autos, deixo de decretar a sua prisão preventiva, possibilitando eventual recurso no estado em que se encontrar (CPP, art. 387, §1º). Deixo de fixar valor minimo para fins de reparação de danos (CPP, art. 387, IV), eis que ausente discussão nos autos

a respeito com instauração do contraditório e ampla defesa — bem como ante a inexistência de elementos para apuração. Tudo sem prejuízo da possibilidade de discussão em ação própria e juízo diverso. Condeno aqui o acusado ao pagamento das custas processuais, reservada a possibilidade de ser postulada a isenção ou suspensão da execução, nos termos da lei e diretamente no Juízo da Execução. Disposições finais Respeitada eventual alteração pela instância superior, oportunamente e se concretizado o trânsito em julgado — deverá a Serventia adotar as seguintes providências, adequando-as ao resultado: • Expedição de Mandado(s) de Prisão ou Alvará(s) de Soltura, no que Couber (e respectivos cadastramentos); • Havendo bem(ns) apreendido(s), adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação; • Inscrição do nome do condenado no rol dos culpados; • Comunicação á Justiça Eleitoral, para os fins do previsto no artigo 15, III da Constituição da Republica Federativa do Brasil; • Inscrição e/ou comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais; Expedição das guias de execução penal, inclusive custas, com encaminhamento ao Juízo de Execuções Penais competente. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da vítima e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 28 e junho 2018. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 24 de setembro de 2018. Eu, Marilene Nascimento Costa, técnica judicial, ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA Juiz de Direito.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 20) DIAS.** A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio, MM. Juíza de Direito, por esta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Requerido: **PAULO AFONSO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agricultor, nascido aos 14/11/1961, filho de Germina Rodrigues de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, Das seguintes medidas protetivas: 1. O requerido fica expressamente proibido de se aproximar da vítima, devendo manter distância mínima de 200m (duzentos metros) da residência e do local de trabalho da mesma (art. 22, inc. III, alínea "a"), inclusive dos familiares da vítima. 2. O requerido fica expressamente proibido de se comunicar com a vítima por qualquer meio de comunicação, a saber, telefonia (convencional e celular), cartas, escritos, recados por terceiros etc. (Art. 22, inc, III, alínea "b"). 3. Que em caso de descumprimento das determinações de que tratam os itens a e b, o suposto agressor seja preso em flagrante, devendo para tanto a vítima provocar o comando local da Polícia Militar para que as medidas tenham plena eficácia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 15 dias do mês de Outubro de 2018. Eu(Vilma C. Milhomens), Técnica Judiciária, o digitei.

## **PEIXE**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS**

**EXECUÇÃO PENAL Nº: 0000305-15.2014.827.2734 RÉU: JAMES PLACIANO DO EGYTO COSTA** A Doutora CIBELE MARIA BELLEZIA, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o acusado **JAMES PLACIANO DO EGYTO COSTA**, brasileiro, unido estavelmente, estudante, nascido aos 28/09/1975, natural de Brasília-DF., filho de Acledy Dias da Costa e de Maria Thomazio Egyto Costa, portador do RG 1.572.2006 e CPF. 007.202.141-14, residente na Avenida Pedro Ludovico, Centro, nº 271, Peixe-TO. Atualmente em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica INTIMADO por todo conteúdo do evento **29** cuja parte final a seguir transcrita. Vistos etc... Assim, julgo extinta a pena restritiva de direito pela prescrição da pretensão executória da pena privativa de liberdade como da pena de multa em favor de **JAMES PLACIANO DO EGYTO COSTA**, já qualificado nos autos, ex officio por se tratar de matéria de ordem pública. Nos termos do artigo 202 da Lei 7.210/84, não deverá constar na folha corrida do reeducando atestados ou certidões qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei. Determino sejam restabelecidos os direitos políticos do condenado referente a este processo, oficiando-se ao Juízo Eleitoral da Zona onde o mesmo é eleitor, se por outro motivo não se encontrar cumprindo pena. Determino ainda o recolhimento do mandado de prisão em desfavor do reeducando referentes a este processo. Após transitado em julgado archive-se com as cautelas de estilos. Publicado e Registrado mediante sistema E-proc. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO., 10/10/2018. Cibele Maria Bellezia Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 15 de Outubro de 2018. Eu, Eliane Dias de Castro. Assistente Administrativo lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZIA – Juíza de Direito.

**PONTE ALTA****1ª escrivania cível****Editais de citações com prazo de 30 dias**

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Busca e Apreensão n.º 0000049-27.2018.827.2736, tendo como parte autora LUCY LISBOA RODRIGUES em desfavor de KARINA DOS SANTOS RODRIGUES, sendo o presente para CITAR a requerida KARINA DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, solteira, natural de Palmas/TO, filha de Lucy Lisboa Rodrigues e Francisco de Assis da Silva Santos, demais dados pessoais e endereço eletrônico desconhecidos, atualmente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 344 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 27 de setembro de 2018. Eu, \_\_\_\_\_ ANÍSIA AIRES PIMENTA NETA, Servidor de Secretaria, digitei e subscrevo. Jordan Jardim JUIZ DE DIREITO

**PORTO NACIONAL****1ª vara criminal****Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO****Prazo de 15 dias**

O Doutor ALLAN MARTINS FERREIRA, Juiz de Direito em substituição na 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime n.º 0008937-79.2018.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **ANDRÉ FERREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, nascido aos 05/04/1990, filho de MARIA FERREIRA DE ARAUJO e PEDRO FERREIRA DE ARAUJO, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimado das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1. Medida do artigo 22, inciso III, alínea "a" - proibição do ofensor se aproximar da residência da ofendida a menos de 500 (quinhentos) metros; 2. Medida do artigo 22, inciso III, alínea "b" - proibição do ofensor entrar em contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; 3. Medida artigo 22, inciso III, alínea "c" - frequentar os lugares que a ofendida frequenta. O ofensor deverá cumprir as medidas, consignando-se que o não-cumprimento lhe acarretará processo criminal por crime de desobediência, independentemente de aplicação dos dispositivos da Lei n.º 11.340/06, inclusive decretação de prisão preventiva. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 10/10/2018. *Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente.* ALLAN MARTINS FERREIRA Juiz de Direito em Substituição da 1ª Vara Criminal.

**2ª vara criminal****Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias****AUTOS Nº 0003097-88.2018.827.2737**

Ação: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA)

Vítima: GILCENES PINHEIRO REIS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial a vítima que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA n.º **0003097-88.2018.827.2737**, em que figura como vítima **GILCENES PINHEIRO REIS**, brasileira, solteira, nascido aos 11/07/1970, filho de Neli Pinheiro Botelho dos Reis, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento da sentenciada, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimada do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, e com fundamento no inciso VI do art. 485 do NCPC, extingo os feitos, sem resoluções do mérito, revogando, por conseguinte, a decisão que deferiu as medidas protetivas de urgência.. "PRI." Porto Nacional, 19 de Setembro de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

**Diretoria do foro****Portarias****Portaria Nº 2080/2018 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 26 de setembro de 2018**

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, Dr. **ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o falecimento no dia 19 de setembro de 2018, do Senhor Sr DOMINGOS DIAS DA SILVA, Tabelião Titular, do Tabelionato 1ª de Notas de Porto Nacional;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela Sra GLADY DA CONCEIÇÃO AIRES DIAS DA SILVA, Escrevente Substituta do Tabelionato 1ª de Notas, juntado no SEI n.º 18.0.000025576-5;

**CONSIDERANDO** a documentação apresentada junto ao requerimento, preenchendo os requisitos legais da Lei 8935/94 e Resolução nº 04/2017 da CGJUS;

**RESOLVE:**

**Art 1º Nomear** a Sra **GLADY DA CONCEIÇÃO AIRES DIAS DA SILVA**, para responder como Oficial Interino perante o Cartório do Tabelionato 1ª de Notas de Porto Nacional/TO, mantendo a atual estrutura e viabilizando as medidas administrativas cabíveis para fins de declaração formal de vacância e provimento, em virtude da extinção da delegação em decorrência do evento morte.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos ao momento do falecimento.

**Art. 3º Comunique-se** a Corregedoria Geral de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para as devidas anotações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

## **TAGUATINGA**

### **2ª vara cível e família**

### **Intimações às partes**

#### **INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS Nº 0001527-98.2017.827.2738**

**AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS**

**REQUERENTE: NATACILIO CORDEIRO DA SILVA**

**REQUERIDOS: LUZIENE ALVES DA SILVA, SANDRO ALVES DA SILVA REP. POR MARIA LENI ALVES ASSUNÇÃO**

**FINALIDADE:** INTIMAR LUZIENE ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, serviços gerais, nascida aos 09/06/1999 (18 anos), portadora do RG nº 1.029.501 SSP/TO e SANDRO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, beneficiário do INSS, nascido aos 09/03/2001 (16 anos), assistido por sua genitora a Sra. Maria Leni Alves Assunção, brasileira, solteira, lavradora, nascida aos 12/08/1972 (45 anos), portadora do RG nº 1.130.876 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 940.440.071-87, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, Lote 15, Setor Buritizinho, s/n, Município de Taguatinga/TO, DISPOSITIVO Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial para exonerar NATALÍCIO CORDEIRO DA SILVA da obrigação de pagar alimentos a sua filha LUZIENE ALVES DA SILVA, e, REDUZIR o valor da pensão alimentícia paga em favor de SANDRO ALVES DA SILVA para o equivalente a 5% ( cinco por cento ) do salário mínimo, contados desde a citação (L5478, 13), descontados os valores comprovadamente pagos, montante que será corrigido pelo INPC e acrescidos de mora de 1% ao mês. Em consequência, resolvo o mérito do processo (CPC, 487, I). Sem custas ou honorários, eis que defiro às partes os benefícios da gratuidade de justiça (art. 98 do CPC). P. R. I. Taguatinga, 6 de agosto de 2018. ILUIPITRANDO SOARES NETO Juiz de Direito.

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 ( TRINTA ) DIAS**

**Processo nº 5000017-87.2002.827.2738 - Cumprimento de sentença**

**Autor:** BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO BRASIL CARTÕES e BB FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO

**Réu:** TANIA CRISTINA RIBEIRO LIMAESPÓLIO SEBASTIÃO RIBEIRO SANTOS, DIVINA MARCIA BARBOSA LIMA

**FINALIDADE :** CITAÇÃO DE TANIA CRISTINA RIBEIRO LIMA, brasileira, residente em lugar incerto e não sabido para no prazo de 15 dias habilitar no processo como sucessora de SEBASTIÃO RIBEIRO SANTOS. **DESPACHO :** " DEFIRO o pedido do evento 133. CITE-SE a herdeira TÂNIA CRISTINA RIBEIRO LIMA por edital, para se habilitar no processo como sucessora de SEBASTIÃO RIBEIRO SANTOS". Taguatinga/TO, 03 de outubro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito." Taguatinga/TO, 15 de outubro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª vara criminal**

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Meritíssimo Juiz de Direito, Helder Carvalho Lisboa, da Vara Criminal, Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento obtenham que por este Juízo, processam os termos de **AÇÃO PENAL nº 0000787-03.2018.827.2740** tendo por Autor o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, e por Denunciado: **LUCAS SÁ DA SILVA**, com a finalidade de **CITAR** o Denunciado: **LUCAS SÁ DA SILVA**, vulgo "Luquinha", brasileiro, estudante, nascido aos 23/10/1999, natural de Marabá/PA, filho de Jucilene Sá da Silva, portador do RG nº 3010191-1 SSP/MT e CPF sob nº 075.774.901-13, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2018. Eu, Silvio Mota de Aguiar Júnior, Estagiário, digitei. (ass) **HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito.**

**Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível**  
**Editais de publicações de sentenças de interdição**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO**

Autos: 0003960-06.2016.827.2740

Chave: 610228635316

Ação: Interdição

Requerente: ELANE RODRIGUES LIMA

Requerido: ERNANDO RODRIGUES LIMA

**FINALIDADE – LEVAR** ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **ERNANDO RODRIGUES LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 022.135.891-94, inscrito no RG sob nº 1.129.336 SSPTO, residente e domiciliado à Rua 02 de Novembro, nº 552, Centro, Palmeiras do Tocantins-TO e nomeada **ELANE RODRIGUES LIMA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF sob o nº 048.597.331-69, inscrita no RG sob o nº 1.180.786 SSP-TO, residente e domiciliada na Rua 02 de Novembro, nº 552, Centro, Palmeiras do Tocantins-TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE ERNANDO RODRIGUES LIMA**, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a requerente Elane Rodrigues Lima, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, data certificada pelo sistema. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito.” Tocantinópolis, 26 de setembro de 2018 **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

**ARAGUAÍNA**

**1ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Autos n. 0020228-77.2015.827.2706

Chave do processo: 332418250615

Classe da ação: Execução de Título Extrajudicial

Valor da causa: 220882.42

Requerente(s): BANCO DO BRASIL S/A

Requerido(s): ALFRIDES JOSE BAUER - CPF n. 421.436.839-87

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) CITAR o(s) Requerido(s), **ALFRIDES JOSE BAUER - CPF n. 421.436.839-87, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da exordial, para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida exequenda, no valor correspondente ao principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de ser-lhe penhorados bens, pelo Sr. Oficial de Justiça, quantos bastem à satisfação total do débito; (2) CIENTIFICAR de que, querendo, poderá oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo prazo iniciar-se-á n o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (prazo do cabeçalho); (3) CIENTIFICAR, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, caso em que: (1) sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o executado advertido de que, nesta hipótese, o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; ou (2) sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito; (4) ADVERTIR que os honorários advocatícios, em caso de pagamento, em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias; e (5) ADVERTIR de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

OBSERVAÇÃO: os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico:

[https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=processo\\_consulta\\_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88](https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88)

ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Castelo Branco, n. 1625, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP: 77.824-360. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 08 de agosto de 2018. Eu, JOAO BATISTA VAZ JUNIOR, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

**PALMAS**  
**2ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS**

AUTOS Nº:	0043357-08.2016.827.2729 - Chave: 755741885216
AÇÃO:	Procedimento Comum - Valor da Causa: R\$ 4.776,00
REQUERENTE:	MUNDO DOS FERROS DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇO LTDA
	RONAN PINHO NUNES GARCIA - OAB/TO ADVOGADO: JONES SOLDERA CARNEIRO - OAB/TO
REQUERIDO:	MAXIMA NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA ME
FINALIDADE	CITAR MAXIMA NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA ME - CNPJ: 22.418.700/0001-33, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, em querendo, no prazo 15 (quinze) dias úteis, oferecer resposta/contestação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (art. 344, NCPC).
DESPACHO:	" ... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."
SEDE DO JUÍZO	2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas – TO, CEP 77.021-654; Telefone: (063) 3218-4511.
	Palmas-TO, 30/01/2018.

**PALMAS**  
**2ª Vara Cível**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS**

AUTOS N.º:	5002126-28.2007.827.2729 – Chave: 646553674815
AÇÃO:	Cumprimento de Sentença – Valor da Causa R\$ 24.077,91
REQUERENTE:	LUIZ HUMBERTO RODRIGUES
ADVOGADO:	RÔMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438
REQUERIDO:	C A DA COSTA E ANADIR CARRARA STAUT
FINALIDADE:	Proceder a <b>INTIMAÇÃO</b> de <b>ANADIR CARRARA STAUT</b> – CPF: 409.612.731-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial – <b>R\$ 24.077,91</b> (vinte e quatro mil, setenta e sete reais e noventa e um centavos) conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, <i>caput</i> , NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.
DESPACHO:	"Defiro o pedido de citação editalícia da requerida ANADIR CARRARA STAUT, advertindo a parte requerente que caso comprovando que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadas da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (art. 258, NCPC). Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quantos aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (238 e ss, e 344, NCPC) ... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito."
SEDE DO JUÍZO:	2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP: 77.021.654; telefone: (063) 3218-4511.
	Palmas-TO, 04/09/2018.

**LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ**  
**JUIZ DE DIREITO**

## SEÇÃO ADMINISTRATIVA

### PRESIDÊNCIA

#### Apostilas

**Apostila, em 16 de outubro de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000026924-3,

**RESOLVE:**

Lotar o servidor Renato Silveira Dourado, Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeado pelo Decreto Judiciário nº 392 de 5/7/2011, na Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde na Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato. Palmas, 16 de outubro de 2018.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

#### Decretos

**Decreto Judiciário Nº 285, de 15 de outubro de 2018**

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentações financeiras.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso XVII, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como o art. 22 da Lei Estadual nº 3.309, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto do Executivo Estadual nº 5.863 de 27 de setembro de 2018 e a Portaria SEFAZ-TO nº 794 de 13 de setembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º A limitação de empenho e movimentações financeiras no orçamento aprovado para o Poder Judiciário do Tocantins para o exercício de 2018 da Unidade Gestora 0100 - Recursos Ordinários da Administração Direta, no montante de R\$ 15.724.738,00 (quinze milhões setecentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e oito reais), conforme quadro seguinte:

<b>Ação Orçamentária – PI</b>	<b>Natureza de Despesa - ND</b>	<b>Valor R\$</b>
Reajuste dos Recursos Ordinários do Tesouro - 0501.02.061.1145.1132	99.99.99	15.724.738,00

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Judiciário nº 261, de 06 de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 286, de 16 de outubro de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido nos autos nº 18.0.000026982-0, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Cristiane Worm, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Palmas, 16 de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

#### Decisões

**Decisão nº 4636, de 15 de outubro de 2018**

Tratam os autos de solicitação para participação dos servidores Ângelo Stacciarini Seraphin, matrícula funcional 352486, Marcelo Araújo Barreto, matrícula funcional 252651, Alice Carla de Sousa Setubal, matrícula funcional 352921, no evento “Gartner Symposium/IT xpo”, no período de 22 a 25 de outubro de 2018, na cidade de São Paulo - SP.

Considerando os fundamentos expendidos no Parecer da Controladoria Interna (evento 2241741), no Parecer nº 2252/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 2246471), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2240654), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 61552/2018, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 2246796), visando à para a contratação direta da empresa **Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas LTDA**, CNPJ nº. **02.593.165/0001-40**, com vistas à inscrição dos servidores Ângelo Stacciarini Seraphin, matrícula funcional 352486, Marcelo Araújo Barreto, matrícula funcional 252651 e Alice Carla de Sousa Setubal, matrícula funcional 352921, no evento “**Gartner Symposium/IT xpo**”, no período de 22 a 25 de outubro de 2018, na cidade de São Paulo - SP, pelo valor total de **R\$ 13.275,00 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais)**, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

**PUBLIQUE-SE.**

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à empresa e demais providências pertinentes.
3. **DEESMAT/GABDTI** para ciência e acompanhamento do feito.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**PROCESSO : 18.0.000026855-7**

**INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT**

**ASSUNTO : CURSO DE CAPACITAÇÃO**

**Decisão nº 4637, de 15 de outubro de 2018**

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de de instrutor para realização do curso **Metodologia da Pesquisa Jurídica – Estudo de Caso** para os alunos da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Teoria e Prática do Direito Privado, nos períodos de 15 e 16/10 e 5 a 7/12 de 2018, com carga horária total de 30 (trinta) horas/aula.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela DIVACOR e ASJUADMDG (eventos 2243661 e 2246785), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2241961), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme evento 2246806, para contratação do instrutor **Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira**, com vistas à realização do curso em referência, pelo valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme proposta sob o evento 2240390, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante dispõe o art. 62, *caput*, do Estatuto Licitatório.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho ao Instrutor; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 2183/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Cledson Jose Dias Nunes, matrícula nº 290837, relativas ao exercício de 2017, marcadas para o período de 01 a 30/07/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 2184/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado José Eustaquio de Melo Junior, matrícula nº 352446, relativas ao exercício de 2017, marcadas para o período de 17/06 a 16/07/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**Portaria Nº 2175, de 15 de outubro de 2018**

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período compreendido entre 19/10/2018 e 22/3/2019, e dá outras providências.



**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 46, de 7 de dezembro de 2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão, notadamente em face das recentes convocações de Magistrados para substituir na segunda instância;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição, conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Desembargador que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo Membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no *site* do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

**ANEXO ÚNICO**

(PORTARIA Nº 2175/2018 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 15 de outubro de 2018)

<b>JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS</b> em substituição ao Des. AMADO CILTON	das 18h do dia 19/10/2018 às 8h do dia 26/10/2018
<b>DES. MOURA FILHO</b>	das 18h do dia 26/10/2018 às 7h59min. do dia 2/11/2018
<b>DES. LUIZ GADOTTI</b>	das 8h do dia 2/11/2018 às 8h do dia 9/11/2018
<b>DES. MARCO VILLAS BOAS</b>	das 18h do dia 9/11/2018 às 8h do dia 16/11/2018
<b>DESA. JACQUELINE ADORNO</b>	das 18h do dia 16/11/2018 às 8h do dia 23/11/2018
<b>DESA. ÂNGELA PRUDENTE</b>	das 18h do dia 23/11/2018 às 8h do dia 30/11/2018
<b>DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA</b>	das 18h do dia 30/11/2018 às 8h do dia 7/12/2018
<b>DES. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</b>	das 18h do dia 7/12/2018 às 8h do dia 14/12/2018
<b>DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL</b>	das 18h do dia 14/12/2018 às 7h59min. do dia 21/12/2018
<b>DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE</b>	das 8h do dia 21/12/2018 às 7h59min. do dia 28/12/2018
<b>DES. JOÃO RIGO GUIMARÃES</b>	das 8h do dia 28/12/2018 às 7h59min. do dia 4/1/2019
<b>JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS</b> em substituição ao Des. AMADO CILTON	das 8h do dia 4/1/2019 às 8h do dia 11/1/2019
<b>DES. MOURA FILHO</b>	das 18h do dia 11/1/2019 às 8h do dia 18/1/2019
<b>DES. LUIZ GADOTTI</b>	das 18h do dia 18/1/2019 às 8h do dia 25/1/2019
<b>DES. MARCO VILLAS BOAS</b>	das 18h do dia 25/1/2019 às 8h do dia 1º/2/2019
<b>DESA. JACQUELINE ADORNO</b>	das 18h do dia 1º/2/2019 às 8h do dia 8/2/2019
<b>DESA. ÂNGELA PRUDENTE</b>	das 18h do dia 8/2/2019 às 8h do dia 15/2/2019
<b>DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA</b>	das 18h do dia 15/2/2019 às 8h do dia 22/2/2019
<b>DES. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</b>	das 18h do dia 22/2/2019 às 8h do dia 1º/3/2019
<b>DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL</b>	das 18h do dia 1º/3/2019 às 8h do dia 8/3/2019
<b>DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE</b>	das 18h do dia 8/3/2019 às 8h do dia 15/3/2019
<b>DES. JOÃO RIGO GUIMARÃES</b>	das 18h do dia 15/3/2019 às 8h do dia 22/3/2019

Portaria Nº 2185, de 16 de outubro de 2018

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 18.0.000027011-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida progressão funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**ANEXO ÚNICO**

(Portaria nº 2.185, de 16 de outubro de 2018)

Matr.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
247346	ALLINE MARTINS CAMPOS	Técnico Judiciário	C	12	C	13	28/09/2018
214563	AMANDA DE ARAUJO PRIMO MEDEIROS	Técnico Judiciário	C	14	C	15	23/09/2018
247738	ANGELICA GUIRELE AVELAR	Analista Judiciário	C	12	C	13	30/09/2018
247444	BENTO FERNANDES DA LUZ	Oficial de Justiça Avaliador	C	12	C	13	28/09/2018
126264	CACIO ANTONIO DE OLIVEIRA	Oficial de Justiça Avaliador	C	14	C	15	02/09/2018
146942	CELIA MARIA CARVALHO GODINHO	Técnico Judiciário	C	13	C	14	02/09/2018
228253	DANNIELLA ALMEIDA SOUSA	Escrivã Judicial	C	13	C	14	03/09/2018
352622	DIEGO CRISTIANO INACIO SÁ SILVA	Técnico Judiciário	B	6	B	7	1º/09/2018
246055	DIVINA LUCIA GOMES LOPES	Técnico Judiciário	C	12	C	13	02/09/2018
132272	EDINEIA MARTINS SANTANA SÁ	Oficial de Justiça Avaliador	B	6	B	7	27/09/2018
246153	ELIZANGELA GOMES SOARES	Técnico Judiciário	C	12	C	13	1º/09/2018
228645	ESFFANIA GONCALVES FERREIRA	Analista Judiciário	B	6	B	7	03/09/2018
352640	FLAVIA COELHO GAMA	Técnico Judiciário	B	6	B	7	14/09/2018
247542	FLAVIA GOMES BATISTA	Técnico Judiciário	C	12	C	13	28/09/2018
352168	GRACIELLE SIMÃO E SILVA	Técnico Judiciário	B	6	B	7	27/09/2018
232561	HERICA JANAYSE BEZERRA VIEIRA CANTARELI	Oficial de Justiça Avaliador	B	6	B	7	16/09/2018
239932	HULDA MARIA REIS ALENCAR MARQUES	Técnica Judiciária	A	4	A	5	14/09/2018
352653	IARA BATISTA DE OLIVEIRA	Oficial de Justiça Avaliador	B	6	B	7	16/09/2018
246349	IVANILDE ALVES DA SILVA	Técnico Judiciário	C	12	C	13	02/09/2018
228841	IVIA GLORIA DA SILVA	Escrivã Judicial	C	13	C	14	02/09/2018
352645	JOYCE COELHO NOGUEIRA	Técnico Judiciário	B	6	B	7	09/09/2018
352638	JUAREZ DOS SANTOS BRANDÃO	Técnico Judiciário	B	6	B	7	02/09/2018
124564	LAURESIA DA SILVA LACERDA SANTOS	Escrivã Judicial	C	12	C	13	1º/09/2018
352650	LEIDJANE FORTUNATO DA SILVA BORGES	Técnico Judiciário	B	6	B	7	15/09/2018
215168	LILIANA XAVIER DIAS TELLES	Técnico Judiciário	C	14	C	15	23/09/2018

215266	LUCIENE DE SOUZA AMERICANO	Oficial de Justiça Avaliador	C	14	C	15	19/09/2018
352385	LUCIENE HAYASAKI MARQUES	Técnico Judiciário	B	7	B	8	03/09/2018
215658	MAIRA ADRIENE AZEVEDO RESENDE	Técnico Judiciário	C	14	C	15	23/09/2018
163551	MARCUS VINICIUS GUIMARAES	Analista Judiciário	C	11	C	12	06/09/2018
352643	MARDEI OLIVEIRA LEÃO	Escrivão Judicial	B	6	B	7	14/09/2018
26857	MARIA NIRACI PEREIRA MARINHO	Oficial de Justiça Avaliador	C	12	C	13	29/09/2018
247934	MARINEZ ALVES BEZERRA VILA	Técnico Judiciário	C	12	C	13	30/09/2018
352644	MARLOS ELIAS GOSIK MOITA	Técnico Judiciário	B	6	B	7	13/09/2018
352658	NAURA STELA B. DE SOUZA CAVALCANTE	Analista Judiciário	B	6	B	7	22/09/2018
246447	NILTON DE SOUSA FIGUEIRA	Técnico Judiciário	C	12	C	13	13/09/2018
213468	PATRICIA BENTO DA SILVA AYRES	Oficial de Justiça Avaliador	C	14	C	15	02/09/2018
352649	PAULA JORGE CATALAN MAIA	Analista Judiciário	B	6	B	7	20/09/2018
246545	PAULIRAN SILVERIO NETTO	Oficial de Justiça Avaliador	C	12	C	13	02/09/2018
352655	PAULO VITOR GUTIERREZ DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário	B	6	B	7	17/09/2018
215756	POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA	Técnico Judiciário	C	14	C	15	24/09/2018
213958	RENATO RODRIGUES DE SOUZA	Escrivão Judicial	C	14	C	15	04/09/2018
352636	SAULO VALENTE MARINHO NOLETO	Técnico Judiciário	B	6	B	7	1º/09/2018
165349	THAIS DE CASTRO AYRES	Oficial de Justiça Avaliador	C	14	C	15	02/09/2018
264837	THATIANNE RODRIGUES LARA DE O. GONÇALVES	Oficial de Justiça Avaliador	B	6	B	7	17/09/2018
352637	VALDOMIR LOPES BRITO	Técnico Judiciário	B	6	B	7	10/09/2018
352616	VANIA FERREIRA DA SILVA ROCHA	Técnico Judiciário	B	6	B	7	02/09/2018

**Portaria Nº 2187, de 16 de outubro de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 18.0.000027011-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida promoção funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

**ANEXO ÚNICO**

(Portaria nº 2.187, de 16 de outubro de 2018)

Mat.	Nome	Cargo	De	Para	Data de
------	------	-------	----	------	---------

			Classe	Padrão	Classe	Padrão	Promoção
276729	CELIA REGINA CIRQUEIRA BARROS	Técnica Judiciária	B	10	C	11	18/09/2018
276631	GRACE KELLY COELHO BARBOSA	Técnica Judiciária	B	10	C	11	27/09/2018
228743	ILSON SILVA QUEIROZ	Oficial de Justiça Avaliador	B	10	C	11	18/09/2018

**Portaria Nº 2190, de 16 de outubro de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000025500-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar na prática de atos cartorários na Comarca de Itaguatins, no período de 15 de outubro a 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 15 de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**Portaria Nº 2193, de 16 de outubro de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o magistrado Sérgio Aparecido Paio para, sem prejuízo de suas funções, responder pela coordenação das atividades afetas à Central de Execuções Fiscais da Comarca de Araguaína, nos afastamentos e impedimentos da Coordenadora titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3/7/2018.

Palmas, 16 de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**Portaria Nº 2195, de 16 de outubro de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no art. 11 da Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o afastamento do juiz Valdemir Braga de Aquino Mendonça, respondendo pela 1ª Vara Cível e Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) e da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional, no período de 18 de julho a 16 de agosto de 2018, em razão de férias.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o magistrado Adhemar Chufalo Filho para, sem prejuízo de suas funções, responder pela coordenação das atividades do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) e da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional nas ausências e impedimentos do juiz Valdemir Braga de Aquino Mendonça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de julho de 2018.

Palmas, 16 de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**DIRETORIA GERAL****Decisões****Decisão nº 4631 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Versam os presentes autos de procedimento licitatório para registro de preços de Solução de Switch KVM digital IP para o *data center* do site principal e *backup* do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme solicitação do evento 2028976.

Considerando a situação fática evidenciada, considerando que no presente caso a licitação restou fracassada em razão de equívoco do tempo da cobertura da garantia exigido no Termo de Referência, reconhecido pelo Diretor da TI (2168925); constata-se a existência de defeito suficiente para macular o procedimento, pelo que se impõe à administração - amparada no poder-dever de anular seus atos quando eivados de vícios que os tomem ilegais - a **anulação do certame**.

Ante o exposto, acolho os termos do Parecer ASJUADMDG constante do evento 2246562, por seus próprios e jurídicos fundamentos, pelo que **anulo o Pregão Eletrônico 061/2018**.

Consigno, por oportuno, que as minutas de edital, ARP e Contrato relativas ao novo pregão já estão aprovadas por essa Diretoria, nos termos do parecer e decisão dos eventos 2236572 e 2236669.

Publique-se.

Após, à COLIC para as providências necessárias à realização de novo pregão.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PROCESSO Nº 18.0.000024676-6**

**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEITJ/TO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SEGUROS ALUNOS**

**Decisão nº 4646 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Os presentes autos cuidam da contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para cobrir acidentes médicos hospitalares e odontológicas para 130 alunos, em caso de acidentes ocorridos no interior do Centro de Educação Infantil do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme Projeto Básico no evento 2205619.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 2266/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 2248196) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2240566), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo art.1º, inciso IV, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **Mapfre Seguros Gerais S.A, CNPJ nº. 61.074.175/0001-38**, pelo valor total de **R\$ 2.059,20 (dois mil cinquenta e nove reais e vinte centavos)**, para prestação do serviço em referência, conforme Proposta sob o evento 2233642, pag. 2 a 28).

Publique-se.

Após, à DIFIN para emissão da respectiva Nota de Empenho e demais providências pertinentes.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

### **Portarias**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3376/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19911 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Izabel Saboya Santos Sousa, Matrícula 990155**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Aguiarnópolis-TO, no período de 15/10/2018 a 15/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0003390-49.2018.827.2740, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3377/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19303 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Luciene da Silva, Matrícula 990643**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Couto de Magalhaes-TO para Zona Rural-TO, no período de 13/10/2018 a 13/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001144-61.2018.827.2714 conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3378/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19913 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Joao Paulo Pereira de Sousa, Matrícula 356275**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeiras do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 14/10/2018 a 14/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0003390-49.2018.8272740, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3379/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19292 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Sheilla Mara Araujo Ramos, Matrícula 990469**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 14/10/2018 a 14/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0002579-28.2017.827.2707, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3380/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19285 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Rita Rodrigues Barros de Sousa, Matrícula 990345**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Zona Rural-TO, no período de 13/10/2018 a 14/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0000210-19.2017.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3381/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19278 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Luzivan Alves de Aguiar, Matrícula 990172**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Monte Santo do Tocantins-TO, no período de 13/10/2018 a 13/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0006314-60.2018.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3382/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22173 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Tais Félix Ribeiro, Matrícula 990551**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/10/2018 a 10/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0001123-73.2018.827.2718, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3383/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22627 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Hozana Lemos Ribeiro Cota Couto, Técnico de Enfermagem, Matrícula 353367**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 18/10/2018 a 20/10/2018, com a finalidade de a realizar atividades assistenciais vinculadas ao projeto de Ergonomia e Ginástica Laboral conforme o SEI 18.0.000010652-2.

Art. 2º Conceder à servidora **Sandra Carvalho, Secretário Tj, Matrícula 354432**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 18/10/2018 a 20/10/2018, com a finalidade de a realizar atividades assistenciais vinculadas ao projeto de Ergonomia e Ginástica Laboral conforme o SEI 18.0.000010652-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3384/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22397 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 05/11/2018 a 10/11/2018, com a finalidade de substituição dos extintores, entrega de botijão de gás vazio, fiscalização dos serviços de limpeza e orientação fiscais de execução de contratos.

Art. 2º Conceder ao servidor **Alan Furtado Silva, Secretário Tj, Matrícula 352753**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 05/11/2018 a 10/11/2018, com a finalidade de substituição dos extintores, entrega de botijão de gás vazio, fiscalização dos serviços de limpeza e orientação fiscais de execução de contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3385/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22396 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 30/10/2018 a 01/11/2018, com a finalidade de substituição dos extintores, entrega de botijão de gás vazio, fiscalização dos serviços de limpeza e orientação fiscais de execução de contratos.

Art. 2º Conceder ao servidor **Alan Furtado Silva, Secretário Tj, Matrícula 352753**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 30/10/2018 a 01/11/2018, com a finalidade de substituição dos extintores, entrega de botijão de gás vazio, fiscalização dos serviços de limpeza e orientação fiscais de execução de contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3386/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22395 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 24/10/2018 a 27/10/2018, com a finalidade de substituição dos extintores, entrega de botijão de gás vazio, fiscalização dos serviços de limpeza e orientar fiscais de execução de contratos.

Art. 2º Conceder ao servidor **Alan Furtado Silva, Secretário Tj, Matrícula 352753**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 24/10/2018 a 27/10/2018, com a finalidade de substituição dos extintores, entrega de botijão de gás vazio, fiscalização dos serviços de limpeza e orientar fiscais de execução de contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3387/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19243 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Juliano Ferreira dos Santos, Auxiliar Administrativo, Matrícula 353279**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 04/10/2018 a 04/10/2018, com a finalidade de para entregar a documentação final da regularização do imóvel do prédio da comarca de Porto Nacional/TO, conforme SEI nº18.0.000004277-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3388/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19242 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Luziene Monteiro Valadares Azevedo, Técnico Judiciário, Matrícula 92351**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Pium-TO para Palmas-TO, no período de 08/10/2018 a 09/10/2018, com a finalidade de renovação de emissão de certificado digital, conforme Sei nº 18.0.000020562-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3389/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19258 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 604,96, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 81,00, por seu deslocamento de Colinas



do Tocantins-TO para Arapoema-TO, no período de 19/07/2018 a 20/07/2018, com a finalidade de atuar como Juiz auxiliar, conforme Portaria 3415/2017 - GAPRE/TJTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3390/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19253 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 972,45, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 81,00, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 12/06/2018 a 14/06/2018, com a finalidade de atuar como Juiz auxiliar na Comarca, conforme Portaria 3415/2017 - GAPRE/TJTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3391/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19255 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Eufrazio de Lira, Cabo - Qppm, Matrícula 353663**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 09/10/2018 a 11/10/2018, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI nº 18.0.000020292-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Everaldo Batista Rosa, 3º Sargento - Qppm, Matrícula 354714**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 09/10/2018 a 11/10/2018, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI nº 18.0.000020292-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3392/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19216 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 975,54, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 84,09, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 09/10/2018 a 11/10/2018, com a finalidade de responder pela vara criminal, conforme SEI números 17.0.00003392-8, 17.0.000008672-0 e 17.0.000014442-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3393/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19252 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 972,45, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 81,00, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Arapoema-TO, no período de 05/06/2018 a 07/06/2018, com a finalidade de atuar como Juiz auxiliar na comarca, conforme Portaria 3415/2017 - GAPRE/TJTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3394/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19168 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Publio Caio Pires Bispo, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352879**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 08/10/2018 a 12/10/2018, com a finalidade de manutenção/reparos nos equipamentos de informática, conforme Service Desk nº 812, R519, R1691, R1814, R1619, R372.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3395/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22652 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Washington Silva Neris, Segundo Sargento - Qppm, Matrícula 352292**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 16/10/2018 a 18/10/2018, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco conforme SEI nº 18.0.000020292-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Gilmar Cruz Silva, Terceiro Sargento - Qppm, Matrícula 352327**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 16/10/2018 a 18/10/2018, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco conforme SEI nº 18.0.000020292-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3396/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19200 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Janary Barbosa Dias, Segundo Sargento - Qppm, Matrícula 352322**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 06/10/2018 a 13/10/2018, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI nº 16.0.000031476-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Emerson Guimarães Barbosa, Terceiro Sargento - Qppm, Matrícula 352324**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 06/10/2018 a 13/10/2018, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI nº 16.0.000031476-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3397/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19111 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Filadelfia-TO, no período de 08/10/2018 a 12/10/2018, com a finalidade de conduzir servidor da DMSU, visando realizar manutenção em equipamentos de informática, conforme solicitação de protocolo nº 2018-19084.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3398/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19238 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar Jose da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 11/10/2018 a 11/10/2018, com a finalidade de manutenção corretiva no Fórum da referida Comarca .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3399/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19091 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Alane Malkine Cardoso Nunes, Matrícula 990305**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Silvanópolis-TO para Porto Nacional-TO, no período de 11/10/2018 a 11/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 17.0.000015714-7, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3400/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19089 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Mariza Dias de Castro Toro, Matrícula 990461**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Peixe-TO para Sao Valerio da

Natividade-TO, no período de 15/10/2018 a 15/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0007534-23.2018.827.2722, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3401/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19087 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Roberta da Silva Georgetti, Matrícula 990326**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Sao Valerio da Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 12/10/2018 a 12/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0007534-23.2018.827.2722, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3402/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19085 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Sandra Regina Delevatti, Matrícula 990185**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Zona Rural-TO, no período de 11/10/2018 a 11/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 5000025-37.2010.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3403/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19082 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Kenia Soares Cruz, Matrícula 990195**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Arapoema-TO, no período de 31/10/2018 a 01/11/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica 0000311-95.2017.827.2708, 0000667-90.2017.827.2708 e 000 1043-76.2017.827.2708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3404/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19081 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Kenia Soares Cruz, Matrícula 990195**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Arapoema-TO, no período de 24/10/2018 a 25/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica 0000311-95.2017.827.2708, 0000667-90.2017.827.2708 e 000 1043-76.2017.827.2708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3405/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19079 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Kenia Soares Cruz, Matrícula 990195**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Arapoema-TO, no período de 16/10/2018 a 17/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica 0000311-95.2017.827.2708, 0000667-90.2017.827.2708 e 000 1043-76.2017.827.2708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3406/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22243 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ricardo Gagliardi, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352085**, o valor de R\$ 726,87, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 202,91, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 02/09/2018 a 04/09/2018, com a finalidade de participar do curso Juiz e mídia: na Sociedade da Informação na Esmat.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3407/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22813 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 727,49, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 148,98, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Porto Nacional-TO, no período de 21/10/2018 a 22/10/2018, com a finalidade de participar das audiências concentradas em luzimangues conforme SEI 18.0.000021324-8.

Art. 2º Conceder à servidora **Nayara Nascimento Carvalho Noronha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353621**, o valor de R\$ 451,90, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Porto Nacional-TO, no período de 21/10/2018 a 22/10/2018, com a finalidade de participar das audiências concentradas em luzimangues conforme SEI 18.0.000021324-8.

Art. 3º Conceder à servidora **Elismonica Soares da Costa, Pedagogo, Matrícula 353107**, o valor de R\$ 451,90, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Porto Nacional-TO, no período de 21/10/2018 a 22/10/2018, com a finalidade de participar das audiências concentradas em luzimangues conforme SEI 18.0.000021324-8.

Art. 4º Conceder ao servidor **Darley Rodrigues da Silva, Secretário do Juízo, Matrícula 272937**, o valor de R\$ 451,90, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Porto Nacional-TO, no período de 21/10/2018 a 22/10/2018, com a finalidade de participar das audiências concentradas em luzimangues conforme SEI 18.0.000021324-8.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3408/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22810 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Nayara Nascimento Carvalho Noronha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353621**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Porto Nacional-TO, no período de 19/10/2018 a 20/10/2018, com a finalidade de participar das audiências concentradas conforme SEI 18.0.000021324-8.

Art. 2º Conceder à servidora **Elismonica Soares da Costa, Pedagogo, Matrícula 353107**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Porto Nacional-TO, no período de 19/10/2018 a 20/10/2018, com a finalidade de participar das audiências concentradas conforme SEI 18.0.000021324-8.

Art. 3º Conceder ao servidor **Darley Rodrigues da Silva, Secretário do Juízo, Matrícula 272937**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Porto Nacional-TO, no período de 19/10/2018 a 20/10/2018, com a finalidade de participar das audiências concentradas conforme SEI 18.0.000021324-8.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3409/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19140 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 04/10/2018 a 04/10/2018, com a finalidade de instalação de pontos de rede, conforme Service Desk nº R1900.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3410/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19240 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeiropolis-TO, Parana-TO, Palmas-TO, no período de 08/10/2018 a 11/10/2018, com a finalidade de conduzir servidores para manutenção preventiva nas referidas comarcas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3411/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19124 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de

08/10/2018 a 12/10/2018, com a finalidade de conduzir servidor da DMSU, visando realizar manutenção em equipamentos de informática, conforme solicitação nº 60572, via sistema frotas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3412/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19110 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Weverton Jose Franca de Moraes, Técnico Judiciário, Matrícula 152558**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 08/10/2018 a 11/10/2018, com a finalidade de conduzir equipe da DPATR, visando realizar inventário na Comarca, conforme com o protocolo nº 2018-18991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3413/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19244 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Aliomar Lopes Macedo, Técnico Judiciário, Matrícula 152460**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 04/10/2018 a 04/10/2018, com a finalidade de conduzir colaborador visando realizar serviços de manutenção, conforme solicitação nº 60612.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3414/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22188 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Valter Gomes de Araujo, Técnico Judiciário, Matrícula 142954**, o valor de R\$ 144,12, relativo ao pagamento de 1 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Figueiropolis-TO para Palmas-TO, no período de 10/10/2018 a 11/10/2018, com a finalidade de agendamento para a validação presencial do Certificado Digital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 18.0.000026855-7

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2018NE03853

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADO:** Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira

**CNPJ/CPF:** 833.793.801-30

**OBJETO:** Empenho destinado à contratação de instrutor para realização do curso Metodologia da Pesquisa Jurídica – Estudo de Caso, para os alunos da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Teoria e Prática do Direito Privado, nos períodos de 15 e 16/10 e 5 a 7/12 de 2018, com carga horária total de 30 (trinta) horas/aula.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.128.1145.4180.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 28

**Fonte de Recursos:** 0240.

**DATA DA EMISSÃO:** 15 de outubro de 2018.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 18.0.000025289-8

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2018NE03852

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADO:** Instituto de Desenvolvimento Gerencial - S.A.

**CNPJ/CPF:** 05.485.279/0001-64.

**OBJETO:** Empenho destinado à participação do servidor Francisco Alves Cardoso Filho, matrícula nº. 353448, no "Gestão para Resultados", em Brasília/DF, no período de 29 a 31 de outubro/2018, promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Gerencial S/A - Consultoria Falconi Brasil.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.590,00 (Três mil quinhentos e noventa reais)

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.128.1145.4180.

**Natureza de Despesa:** 33.90.39 - **Subitem:** 48

**Fonte de Recursos:** 0240.

**DATA DA EMISSÃO:** 15 de outubro de 2018.

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 2178/2018, de 15 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JOAO CARLOS SARRI JUNIOR**, matrícula nº 353451, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 15 a 29/10/2018, **a partir de 15/10/2018 até 29/10/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05 a 19/08/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**

**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2189/2018, de 16 de outubro de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS**, matrícula nº 352473, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 08/10 a 01/11/2018, **a partir de 08/10/2018 até 01/11/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 25/07/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2191/2018, de 16 de outubro de 2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**, matrícula nº 353448, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 15 a 29/10/2018, a partir de **15/10/2018 até 29/10/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07 a 21/01/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

**DIRETORIA FINANCEIRA**

DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE

**Editais**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital que, no uso de suas atribuições legais, por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **Vara Cível da Comarca de Itacajá**, doutor Marcelo Eliseu Rostirolla, Evento 2248602, e, considerando a decisão exarada pelo desembargador-presidente Eurípedes Lamounier, no Evento 2248697, ambos do SEI nº 17.0.000033856-7, que acolheu a sugestão do referido magistrado, para dar publicidade acerca da existência de contas judiciais, relacionadas neste ato, as quais se encontram vinculadas a Vara Cível da Comarca de Itacajá, cujos processos a que pertencem não foram localizados, para que as partes interessadas, no prazo de vinte dias, mediante comprovação da titularidade, solicitem o levantamento do valor, caso confirme a legitimidade ao mister.

Transcorrido o prazo sem a manifestação, os valores serão transferidos ao Funjuris, por meio de Alvará, resguardando direito de futura reivindicação, hipótese em que será analisada sua restituição pelo respectivo Juízo. A solicitação deverá ser efetivada por meio de requerimento na Vara de origem do depósito.

AG	OPE	CONTA	D	NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO RECLAMANTE	DOCUMENTO DO RECLAMANTE	NOME DO RECLAMADO	DOCUMENTO DO RECLAMADO	SALDO TOTAL
1116	040	01502689	5	0000000002012000001	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	25053109000118	WILTON	000000000000000	R\$ 51,92
1116	040	01500856	0	00000002010000190185	ANTONIO CARNEIRO CORREIA	00010139028153	HSBC BANK BRASIL SA BANCO	01701201000189	R\$ 756,54
1116	040	01500859	5	00000002010000533104	AYMORE FINANCIAMENT O E ARRENDA	07647909000185	JOSE RIBAMAR QUIXABA NASCIMENT	00025141350100	R\$ 522,48
1116	040	01500925	7	00000002010000533112	ADALBERTO FRANCELINO DE MOURA	00017857457353	BANCO BV FINANCEIRA S/A	01149953000189	R\$ 487,47
1116	040	01501224	0	00000002010000533112	ADALBERTO FRANCELINO DE MOURA	00017857457353	BANCO BV FINANCEIRA S/A	01149953000189	R\$ 483,06
1116	040	01500495	6	00000002010000533112	ADALBERTO FRANCILINO DE MOURA	00017857457353	BV FINANCEIRA SA CREDITO FIN	01149953000189	R\$ 2.069,53
1116	040	01501933	3	00000002010000533112	ADALBERTO FRANCILINO DE MOURA	00017857457353	BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENT O	01149953000189	R\$ 9.446,72

**Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

ALESSANDRA ALVES XAVIER	562.358.872-72	0012724-06.2014.827.2722	R\$ 30,50
ANDRESSA FIGUEIREDO PEREIRA	925.351.191-53	0007493-40.2015.827.2729	R\$ 143,95
ANIBAL BRAGA JORGE JUNIOR	966.189.578-34	5000115-65.2007.827.2716	R\$ 968,43
ANTONIO AIRES COSTA	391.741.401-59	0001309-60.2017.827.2709	R\$ 791,78
ANTONIO ILDO DOS SANTOS	881.963.991-20	0008288-69.2017.827.2731	R\$ 119,41
ARMANDO LUZ SILVA DE CASTRO	02.074.266/0001-04	5000135-12.2010.827.2729	R\$ 19,50
BALBINO VENTURA LOPES	584.519.511-04	5008382-11.2012.827.2729	R\$ 384,00
BRAGA & BARROSO LTDA	09.370.702/0001-31	5016822-31.2013.827.2706	R\$ 102,00
BRASIL PINHEIRO DE SOUZA	032.249.021-91	5005301-88.2011.827.2729	R\$ 76,00
BRUNA CATHERINNY DZIERWA	072.362.299-03	0014514-04.2014.827.2729	R\$ 47,00
CHARLENE ALVES DOS SANTOS	020.738.611-05	5001694-81.2012.827.2713	R\$ 200,75
CLEZIO RIBEIRO LEMES	951.839.731-72	0008081-81.2014.827.2729	R\$ 90,50
COM. E IND. DE PAPEL HIGIENICO GIRASSOL LTDA	05.817.835/0001-52	5031624-62.2013.827.2729	R\$ 145,00
CORENG ENGENHARIA LTDA	03.398.969/0001-50	5006754-21.2011.827.2729	R\$ 18,50
DEUSAMAR DO NASCIMENTO REIS	099.658.151-00	5002156-87.2012.827.2729	R\$ 159,26
DIEGO SOARES MACHADO	703.155.941-36	0013724-07.2015.827.2722	R\$ 57,92
FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA	336.546.201-59	0031791-28.2017.827.2729	R\$ 326,73
GENEIR JOSE DE SOUZA	263.370.452-20	0013188-93.2015.827.2722	R\$ 29,50
GENILTON GOMES SANTOS	033.236.541-70	5002237-12.2007.827.2729	R\$ 297,04
GERSON LIMEIRA BORGES	025.233.451-53	0029283-17.2014.827.2729	R\$ 29,50
HAMILTON DE REZENDE COSTA	215.483.231-87	5002894-47.2012.827.2706	R\$ 177,65
HELIANE CUNHA PEREIRA	765.704.871-91	0007295-66.2016.827.2729	R\$ 1.023,50
JAIME RODRIGUES LIMA FILHO	626.540.201-34	5020416-18.2012.827.2729	R\$ 125,50
JOAO DA CRUZ LIRA	204.386.217-00	0023291-76.2016.827.2706	R\$ 131,80
JOAO DE DEUS PEREIRA	082.696.531-87	5000585-52.2010.827.2729	R\$ 1.648,26
JOAO ELMO ALVES LEAO	265.340.961-53	0008727-57.2015.827.2729	R\$ 172,42
JOAO JOSE DA CONCEICAO DA SILVA	20.428.448/0001-18	0033575-45.2014.827.2729	R\$ 5.386,96
JOAO SOARES DA SILVA	733.397.091-49	0001367-41.2014.827.2718	R\$ 188,20
JOHN ALEX DA SILVA MENDES	029.686.282-75	0018403-92.2016.827.2729	R\$ 179,51
JOSE APARECIDO BEZERRA	497.765.849-34	5001356-74.2003.827.2729	R\$ 28,50
JOSE BARCELOS DOS SANTOS	582.496.726-15	5000318-18.2011.827.2706	R\$ 49,16
JOSE CARLOS RODRIGUES	295.677.691-68	5001599-14.2008.827.2706	R\$ 142,00
JOSE FABRICIO MARTINS E SILVA	029.664.531-17	0033916-71.2014.827.2729	R\$ 163,66
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	246.529.971-91	0019873-19.2015.827.2722	R\$ 40,50
JULIO CEZAR DE OLIVEIRA CRUZ	988.134.711-49	0001199-61.2017.827.2709	R\$ 18,50
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LUSTOSA	645.401.891-15	0024655-14.2016.827.2729	R\$ 36,00
MARIA DAS GRACAS DA CONCEICAO	640.784.261-15	0008417-61.2014.827.2737	R\$ 160,05
MARIA FREIRE DOS SANTOS	762.041.541-68	0028950-65.2014.827.2729	R\$ 155,55
MAURI STRANIERI	021.121.339-00	5000507-72.2011.827.2713	R\$ 593,56

MAYLON GLEDSON MACIEL DOS REIS SOUZA	010.832.251-38	0010557-79.2015.827.2722	R\$ 370,50
PALMAS CLUBE DE AUTOMOBILISMO	08.702.063/0001-00	5004531-95.2011.827.2729	R\$ 19,50
PARAISO IND COM DE ALIMENTOS E ABATE DE AVES LTDA	03.673.994/0001-03	0005184-85.2016.827.2737	R\$ 16.662,00
PAULO DIAS PORTO FILHO	020.996.881-84	0030315-86.2016.827.2729	R\$ 20,50
RAFAEL DA CRUZ SALES	451.411.341-72	0027438-47.2014.827.2729	R\$ 1.751,23
ROBSON GIL SOARES ARAUJO EIRELI	08.914.057/0001-08	0020144-41.2014.827.2729	R\$ 37,00
RONIVALDO SILVA DA COSTA	035.300.921-00	5006775-47.2013.827.2722	R\$ 100,06
RUY ADRIANO RIBEIRO	145.030.261-00	0000246-42.2014.827.2729	R\$ 29,50
SONIA BARROS ALMEIDA ARAUJO	624.725.771-68	0012705-48.2014.827.2706	R\$ 36,00
TOC LINK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	12.905.127/0001-39	5034136-18.2013.827.2729	R\$ 63,18
WALDECY PEREIRA DE SOUZA	327.689.901-91	0010868-83.2014.827.2729	R\$ 122,22

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Apostilas**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 17.0.000016118-7**

**CONTRATO Nº 158/2017**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Construtora São Miguel Ltda - ME

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – O presente Instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 158/2017, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira, com fulcro no § 8º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 3,745% de acordo com o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil, pelo período de agosto/2017 a agosto/2018, aplicado sobre o saldo contratual de R\$ 697.561,51 (seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).

III - O valor do reajuste importa em R\$ 26.123,68 (vinte e seis mil, cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), passando o valor global do Contrato para R\$ 3.108.206,26 (três milhões, cento e oito mil, duzentos e seis reais e vinte e seis centavos).

IV - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº. 158/2017, aos Autos Administrativos 17.0.000016118-7, bem como, às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

V - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2018.

#### **EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 14.0.000080911-0**

**CONTRATO Nº 201/2014**

**LOCATÁRIO:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**LOCADOR:** Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Araguaína-TO

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – O presente Instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 201/2014, conforme previsto na Cláusula Sexta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de outubro de 2017 a setembro de 2018, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 10,0495%, aplicado a partir do dia 16/10/2018, acrescendo ao valor mensal à quantia de R\$ 237,53 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), passando para R\$ 2.601,12 (dois mil, seiscentos e um reais e doze centavos).

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº 201/2014, ao processo nº. 14.0.000080911-0, bem como, às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IV - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2018.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 18.0.000024650-2**

**CONTRATO Nº 156/2018**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADO:** José Amaury de Menezes

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Sexta do Contrato nº. 156/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e José Amaury de Menezes, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária abaixo consignada:

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 06010.02.061.1145.3065

**Natureza de Despesa:** 44.90.52

**Fonte de Recursos:** 0240

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contratos nº. 156/2018, aos Autos Administrativos 18.0.000024650-2, bem como, às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2018.

### **Extratos de contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 74/2018**

**PROCESSO 18.0.000004606-6**

**CONTRATO Nº 160/2018**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** A. B. Teleinformática Comunicação - Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de uma Solução de gestão de call center - software, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05010.02.126.1145.2249

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2018.

### **Extratos de termos aditivos**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2018**

**PROCESSO 18.0.000011043-0**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Wilson Gonçalves Ramos Neto

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Instrumento tem por objeto o acréscimo de 25% sobre o valor inicial do Contrato epigrafado, com fulcro no item 1.4., da Cláusula Primeira do Instrumento contratual e no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**DO ACRÉSCIMO:**

Fica acrescido o percentual de 25% sobre o valor inicial do Contrato nº. 87/2018, que corresponde à quantia de R\$ 163.680,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais), para prestação de serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de rede com fornecimento de materiais, em virtude do incêndio ocorrido no Prédio Sede do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme Despacho nº 56666/2018, evento 2209058.

O valor global do Contrato nº. 87/2018, após o acréscimo, passará de R\$ 654.720,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais), para R\$ 818.400,00 (oitocentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05010.02.126.1145.2249

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSO:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2018.

